

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Quantidade: 200	Val. Ref.: 276,67	Valor Unit.: 165,98	Total Item: 33.196,00
Item: 59	Unidade: PCT	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: PANFLETOS INFORMATIVOS, MEDINDO 7,4 X 10,5 CM, COLORIDO, EM PAPEL OFFSET 90GR. IMPRESSÃO SÓ FRENTE. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 100 UNIDADES. (PCT.)			
Quantidade: 260	Val. Ref.: 7,17	Valor Unit.: 4,30	Total Item: 1.118,00
Item: 60	Unidade: PCT	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: PANFLETOS – DIMENSÕES: 21X29,7CM, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHE 90GR. IMPRESSÃO SÓ FRENTE. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 100 UNIDADES. (PCT.)			
Quantidade: 145	Val. Ref.: 41,67	Valor Unit.: 19,00	Total Item: 2.755,00
Item: 61	Unidade: PCT	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: PANFLETOS INFORMATIVOS, MEDINDO 15 X 21 CM, COLORIDO, EM PAPEL OFFSET 75GR. IMPRESSÃO SÓ FRENTE. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 100 UNIDADES. (PCT.)			
Quantidade: 758	Val. Ref.: 26,32	Valor Unit.: 15,79	Total Item: 11.968,82
Item: 62	Unidade: UND	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: PASTAS PERSONALIZADAS - PASTA NO PAPEL CARTÃO TRIPLEX250G, COM BOLSO NO FORMATO 46,8X40,5 (ABERTO). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)			
Quantidade: 2.200	Val. Ref.: 2,55	Valor Unit.: 1,53	Total Item: 3.366,00
Item: 63	Unidade: UND	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: PORTA VELAS – DIMENSÕES: 26,4X17,3CM, 4X0 CORES, TRÍPLEX 250GR, FACA, CORTE/VINCO, CTP. IMPRESSÃO CORES VARIÁVEIS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO)			
Quantidade: 3.200	Val. Ref.: 1,14	Valor Unit.: 0,68	Total Item: 2.176,00
Item: 64	Unidade: UND	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: SACOLA LIXO CAR PARA EVENTOS EM GERAL – ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM TNT, FORMATO: 17,5 CM X 26 CM. IMPRESSÃO CORES VARIÁVEIS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)			
Quantidade: 27.000	Val. Ref.: 1,00	Valor Unit.: 0,60	Total Item: 16.200,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 010	Lance: 211.324,02
Total: 211.324,02			
Item: 1	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: LAUDO SOCIAL / RELATÓRIO DO ASSISTENTE SOCIAL(FRENTE E VERSO) TAM: 21 X 29, 7CM, 1X1 COR, EM PAPEL AP 75G, BLOCO COM 100FLS.			
Quantidade: 288	Val. Ref.: 7,93	Valor Unit.: 4,76	Total Item: 1.370,88
Item: 2	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: AGENDAMENTO DE CONSULTA MÉDICA - TAM: 13 X 7CM, 1X1 COR, EM PAPEL AP 75G, BLOCO COM 100FLS.			
Quantidade: 36	Val. Ref.: 6,00	Valor Unit.: 3,60	Total Item: 129,60
Item: 3	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: AIH - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR - - TAM: 21 X 29, 7CM, 1X1 COR, EM PAPEL AP 75G, BLOCO COM 100FLS.			
Quantidade: 216	Val. Ref.: 6,85	Valor Unit.: 4,11	Total Item: 887,76
Item: 4	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: APAC - LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - TAM: 21 X 29, 7CM, 1X1 COR, EM PAPEL AP 75G, BLOCO COM 100FLS. (SAME - TASSO - HIMABM - TFD - ÓRTESE E PRÓTESE)			



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1397

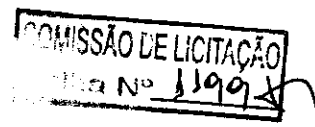
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE

Quantidade: 534	Val. Ref.: 6,64	Valor Unit.: 3,98	Total Item: 2.125,32
Item: 5	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: ATESTADO DE AFASTAMENTO DO SEGURADO, TAM: 21 X 14, 7CM, 1X1 COR, EM PAPEL AP 75G, BLOCO COM 100FLS.			
Quantidade: 36	Val. Ref.: 12,00	Valor Unit.: 7,20	Total Item: 259,20
Item: 6	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: ATESTADO MÉDICO COMUM TAM:15 X 21CM, 1X0 COR, EM PAPEL AP 75G, BLOCO COM 100FLS.			
Quantidade: 36	Val. Ref.: 9,10	Valor Unit.: 5,46	Total Item: 196,56
Item: 7	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: BOLETIM DE ADMISSÃO - TAM:21X29,7CM, 1X0 COR, PAPEL AP 75G, BLC COM 100 FLS.			
Quantidade: 36	Val. Ref.: 9,09	Valor Unit.: 5,45	Total Item: 196,20
Item: 8	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: BOLETIM DE FATURAMENTO TAM:21X29,7CM, 1X0 COR, PAPEL AP 75G, BLC COM 100 FLS.			
Quantidade: 60	Val. Ref.: 12,37	Valor Unit.: 7,42	Total Item: 445,20
Item: 9	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL - FRENTE E VERSO TAM: 21 X 29, 7CM, 1X1 COR, EM PAPEL AP 75G, BLOCO COM 100FLS.			
Quantidade: 1.008	Val. Ref.: 7,37	Valor Unit.: 4,42	Total Item: 4.455,36
Item: 10	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO TAM:21X29,7CM, 1X0 COR, PAPEL AP 75G, BLC COM 100 FLS.			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 14,91	Valor Unit.: 8,95	Total Item: 895,00
Item: 11	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: BPA - C - BOLETIM DE PRODUÇÃO CONSOLIDADO - TAM:21X29,7CM, 1X0 COR, PAPEL AP 75G, BLC COM 100 FLS.			
Quantidade: 42	Val. Ref.: 8,64	Valor Unit.: 5,18	Total Item: 217,56
Item: 12	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: BPA-I - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS INDIVIDUALIZADOS, TAM: 21 X 29,5CM, 7CM, 1X1 COR, EM PAPEL AP 75G, BLOCO COM 100FLS.			
Quantidade: 120	Val. Ref.: 13,37	Valor Unit.: 8,02	Total Item: 962,40
Item: 13	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO - TAM: 21 X 14CM, 1X0 COR, EM PAPEL AP 75G, BLOCO COM 100FLS.			
Quantidade: 48	Val. Ref.: 6,73	Valor Unit.: 4,04	Total Item: 193,92
Item: 14	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: DECLARAÇÃO DOS FILHOS TAM: 15X21CM, 1X0 COR, PAPEL AP 75G, BLC COM 100 FLS.			
Quantidade: 204	Val. Ref.: 7,23	Valor Unit.: 4,34	Total Item: 885,36
Item: 15	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: DECLARAÇÃO DOS PAIS TAM:15X21CM, 1X0 COR, PAPEL AP 75G, BLC COM 100 FLS.			
Quantidade: 204	Val. Ref.: 7,23	Valor Unit.: 4,34	Total Item: 885,36



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 16	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: ENTREVISTA MULTIPROFISSIONAL - DOCUMENTO EM 3 PÁGINAS - TAM: 21 X 29, 7CM, 1X1 COR, EM PAPEL AP 75G, 100X1 VIA.			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 6,67	Valor Unit.: 4,00	Total Item: 48,00
Item: 17	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: EVOLUÇÃO DO PACIENTE - FRENTE E VERSO TAM: 21 X 29, 7CM, 1X1 COR, EM PAPEL AP 75G, BLOCO COM 100FLS.			
Quantidade: 36	Val. Ref.: 7,35	Valor Unit.: 4,41	Total Item: 158,76
Item: 18	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: EVOLUÇÃO DO PACIENTE TAM: 21 X 29, 7CM, 1X1 COR, EM PAPEL AP 75G, BLOCO COM 100FLS.			
Quantidade: 2.952	Val. Ref.: 6,55	Valor Unit.: 3,93	Total Item: 11.601,36
Item: 19	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: EVOLUÇÃO DO PACIENTE - TAM: 21 X 29, 7CM, 1X1 COR, EM PAPEL AP 75G, BLOCO COM 100FLS.			
Quantidade: 720	Val. Ref.: 6,50	Valor Unit.: 3,90	Total Item: 2.808,00
Item: 20	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: EVOLUÇÃO MULTIPROFISSIONAL - TAM: 21 X 29, 7CM, 1X1 COR, EM PAPEL AP 75G, 100X1VIA.			
Quantidade: 36	Val. Ref.: 6,67	Valor Unit.: 4,00	Total Item: 144,00
Item: 21	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: FICHA CADASTRAMENTO DA GESTANTE (FRENTE E VERSO) TAM: 21 X 29, 7CM, 1X1 COR, EM PAPEL AP 75G, BLOCO COM 100FLS.			
Quantidade: 984	Val. Ref.: 11,58	Valor Unit.: 6,95	Total Item: 6.838,80
Item: 22	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: FICHA DE ADMISSÃO TAM: 21 X 29, 7CM, 1X1 COR, EM PAPEL AP 75G, BLOCO COM 100FLS.			
Quantidade: 24	Val. Ref.: 6,43	Valor Unit.: 3,86	Total Item: 92,64
Item: 23	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: FICHA DE ADMISSÃO TAM: 21 X 29, 7CM, 1X 1 COR, EM PAPEL AP 75G, BLOCO COM 100FLS.			
Quantidade: 360	Val. Ref.: 6,43	Valor Unit.: 3,86	Total Item: 1.389,60
Item: 24	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA - TAM: 21X29,7, 1X1 COR, EM PAPEL AP 75G, BLOCO COM 100FLS.			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 8,17	Valor Unit.: 4,90	Total Item: 58,80
Item: 25	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: FICHA DE AVALIAÇÃO TAM: 21 X 29,7CM, 7CM,1X1 COR, EM PAPEL AP 75G, BLOCO COM 100FLS.			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 15,39	Valor Unit.: 9,24	Total Item: 110,88
Item: 26	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: FICHA DE EVOLUÇÃO - FRENTE E VERSO TAM:21X29,7CM, 1X1 COR, PAPEL AP 75G, BLC COM 100 FLS.			
Quantidade: 120	Val. Ref.: 9,60	Valor Unit.: 5,76	Total Item: 691,20
Item: 27	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Descrição: FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA - com picote para destaque de parte do documento no seu uso cotidiano - TAM: 21 X 29, 7CM, 1X0 COR, EM PAPEL AP 75G, BLOCO COM 24100FLS.

Quantidade: 6 Val. Ref.: 12,33 Valor Unit.: 7,40 Total Item: 44,40

Item: 28 Unidade: BL Marca: Propria Modelo:

Descrição: FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA TAM:21X29,7CM, 1X0 COR, PAPEL AP 75G, BLC COM 100 FLS. COM PICOTE NO MEIO.

Quantidade: 24 Val. Ref.: 21,70 Valor Unit.: 13,02 Total Item: 312,48

Item: 29 Unidade: BL Marca: Propria Modelo:

Descrição: FICHA REQUISIÇÃO DE MANUNTENÇÃO TAM: 14,5 X 20,5CM, 1X0 COR, EM PAPEL CARBONADO, BLOCO COM 100FLS.

Quantidade: 300 Val. Ref.: 22,50 Valor Unit.: 13,50 Total Item: 4.050,00

Item: 30 Unidade: BL Marca: Propria Modelo:

Descrição: FICHA REQUISIÇÃO DE MATERIAL - RM (POSTOS DE SAÚDE) TAM: 14,5 X 20, 5CM, 1X0 COR, EM PAPEL CARBONADO, BLOCO COM 100FLS.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 9,13 Valor Unit.: 5,48 Total Item: 1.096,00

Item: 31 Unidade: BL Marca: Propria Modelo:

Descrição: FICHA D - ACS, (FRENTE E VERSO), TAM: 21 X 29, 7CM, 1X1 COR, EM PAPEL AP 75G, BLOCO COM 100FLS.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 7,98 Valor Unit.: 4,79 Total Item: 479,00

Item: 32 Unidade: BL Marca: Propria Modelo:

Descrição: FORMULÁRIO DE EXAMES - TAM: 14 X 21CM, 1X0 COR, EM PAPEL AP 75G, BLOCO COM 100FLS.

Quantidade: 24 Val. Ref.: 7,08 Valor Unit.: 4,25 Total Item: 102,00

Item: 33 Unidade: BL Marca: Propria Modelo:

Descrição: FREQUÊNCIA MENSAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, TAM: 21 X 29, 7CM, 1X1 COR, EM PAPEL AP 75G, BLOCO COM 100FLS.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 6,85 Valor Unit.: 4,11 Total Item: 411,00

Item: 34 Unidade: BL Marca: Propria Modelo:

Descrição: LAUDO DE SOLICITAÇÃO E AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS TAM: 21 X 29, 7CM, 1X0 COR, EM PAPEL AP 75G, BLOCO COM 100FLS.

Quantidade: 46 Val. Ref.: 6,98 Valor Unit.: 4,19 Total Item: 192,74

Item: 35 Unidade: BL Marca: Propria Modelo:

Descrição: LAUDO MÉDICO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - FRENTE E VERSO- TAM: 21 X 29, 7CM, 1X1 COR, EM PAPEL AP 75G, BLOCO COM 100FLS.

Quantidade: 108 Val. Ref.: 8,76 Valor Unit.: 5,26 Total Item: 568,08

Item: 36 Unidade: UND Marca: Propria Modelo:

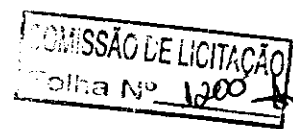
Descrição: MPRESSÃO E CONFECÇÃO DE CARTEIRAS DE VACINAÇÃO TAMANHO15X21 ABERTO -10X15 FECHADO 4X4 CORES PAPEL COUCHE FOSCO 120G.

Quantidade: 70.000 Val. Ref.: 0,35 Valor Unit.: 0,21 Total Item: 14.700,00

Item: 37 Unidade: BL Marca: Propria Modelo:

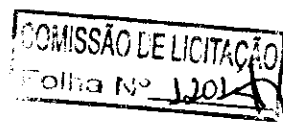
Descrição: MPRESSÃO PROTOCOLO – EXAME PROCEDIMENTO TAMANHO – 9X5CM . PAPEL 75G 1X0 COR . BLOCO COM 100 VIAS (CENTRAL DE MARCAÇÃO-SEDE) .

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 2,84 Valor Unit.: 1,70 Total Item: 1.700,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 38	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO – TAM: 21 X 29,5CM, 7CM,1X1 COR, EM PAPEL AP 75G, BLOCO COM 100FLS.			
Quantidade: 12	Val. Ref.: 12,76	Valor Unit.: 7,66	Total Item: 91,92
Item: 39	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: PRONTUÁRIO - FRENTE E VERSO - TAM:21X29,7CM, 1X1 COR, PAPEL AP 75G, BLC COM 100 FLS.			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 10,67	Valor Unit.: 6,40	Total Item: 320,00
Item: 40	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: PRONTUÁRIO FRENTE E VERSO TAM:21X29,7CM, 1X1 COR, PAPEL AP 75G, BLC COM 100 FLS.			
Quantidade: 6	Val. Ref.: 10,67	Valor Unit.: 6,40	Total Item: 38,40
Item: 41	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: PROTOCOLO – CENTRAL DE MARCAÇÃO PAPEL 75 G TAMANHO 21X29,7 1X0 COR . BLOCO COM 100 VIAS .			
Quantidade: 200	Val. Ref.: 8,73	Valor Unit.: 5,24	Total Item: 1.048,00
Item: 42	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: PUERICULTURA (FRENTE E VERSO) TAM: 21 X 29, 7CM, 1X1 COR, EM PAPEL AP 75G, BLOCO COM 100FLS.			
Quantidade: 984	Val. Ref.: 11,28	Valor Unit.: 6,77	Total Item: 6.661,68
Item: 43	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: RECEITA TAM. 15 X 21 CM, PAPEL AP 75G, 100X1VIA, 1X0 COR.			
Quantidade: 1.200	Val. Ref.: 9,30	Valor Unit.: 5,58	Total Item: 6.696,00
Item: 44	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL CARBONADO AUTO-COPIATIVO TAM. 15X21, COR BRANCO – 2 VIAS CABONADAS – 50 RECEITAS COM CARBONO AUTO COPIATIVO EM CADA BLOCO – SEM NUMERAÇÃO			
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 9,18	Valor Unit.: 5,51	Total Item: 55.100,00
Item: 45	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: RECEITUÁRIO - FORMULÁRIO DE EXAMES LABORATORIAIS - TAM: 14 X 21CM, 1X0 COR, EM PAPEL AP 75G, BLOCO COM 100FLS.			
Quantidade: 36	Val. Ref.: 6,36	Valor Unit.: 3,82	Total Item: 137,52
Item: 46	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: RECEITUÁRIO COMUM TAM. 15 X 21 CM, PAPEL AP 75G, BLOCO COM 100X1VIA, 1X0 COR.			
Quantidade: 10.000	Val. Ref.: 6,73	Valor Unit.: 4,04	Total Item: 40.400,00
Item: 47	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL AZUL TAM:23X8CM, 1X0 COR, PAPEL SURPBOND AZUL 55G, BLC COM 50FLS NUMERADOS COM PICOTE			
Quantidade: 2.000	Val. Ref.: 19,33	Valor Unit.: 11,60	Total Item: 23.200,00
Item: 48	Unidade: BL	Marca: Propria	Modelo:
Descrição: REQUISICÃO DE MATERIAL RM, TAM: 21 X 29, 7CM, 1X0 COR, EM PAPEL AP 75G, BLOCO COM 100FLS.			
Quantidade: 100	Val. Ref.: 6,85	Valor Unit.: 4,11	Total Item: 411,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Item: 49 Unidade: BL Marca: Propria Modelo:
Descrição: SERVIÇO ACOLHIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO (TRIAGEM) - TAM:21 X29,7CM, 1X0 COR, PAPEL AP 75G, BLC COM 100 FLS.– CABE 9 NA FOLHA.

Quantidade: 120 Val. Ref.: 6,85 Valor Unit.: 4,11 Total Item: 493,20

Item: 50 Unidade: BL Marca: Propria Modelo:

Descrição: TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA TAM:21,5X31,5CM, 1X0 COR, 3 VIAS CARBONADAS – 1ª VIA PROCESSO - BRANCA/ 2ª VIA – REGULADO (VERDE) / 3ª VIA – INSPETOR (AMARELO), 25 TERMOS CARBONADOS TOTALIZANDO 75 FOLHAS – NUMERAÇÃO INICIAL 20.001 E NUMERAÇÃO FINAL 32.500

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 11,81 Valor Unit.: 7,09 Total Item: 14.180,00

Item: 51 Unidade: BL Marca: Propria Modelo:

Descrição: TESTE DA ORELHINHA ABERTO TAM:21X29,7CM, FECHADO 15X21CM 1X1 COR, EM PAPEL AP 75G,BLC COM 100 FLS

Quantidade: 120 Val. Ref.: 12,75 Valor Unit.: 6,00 Total Item: 720,00

Item: 52 Unidade: BL Marca: Propria Modelo:

Descrição: TRIAGEM - 2 PÁG FRENTE E VERSO CADA UMA -- TAM: 21 X 29, 7CM, 1X1 COR, EM PAPEL AP 75G, BLOCO COM 100FLS. (CAPS AD).

Quantidade: 24 Val. Ref.: 8,53 Valor Unit.: 5,12 Total Item: 122,88

YANNE RAKEL FERREIRA DE CARVALHO 45.904.611/0001-00 391.220,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 130 Lance: 391.220,00 Total: 391.220,00

Item: 1 Unidade: UND Marca: KELLPRINT Modelo:

Descrição: CAMISA GOLA POLO - TECIDO 100% ALGODÃO; GOLA E EMBAINHADO DAS MANGAS ANATÔMICOS; COSTURA TRIPLA EM TODA A CAMISA; COSTURA REFORÇADA NOS EMBAINHAMENTOS DOS BRAÇOS, GOLA E CINTURA; NA FRENTE DA CAMISA BRASÃO DO MUNICÍPIO E NOME DO ÓRGÃO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 5,5 CENTÍMETROS DE LARGURA E 9 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. COR, TAMANHO (PP, P, M, G, GG, XG, G1 E G2(MASCULINA E BABYLOOK)) E MODELO ENVIADOS JUNTOS A ORDEM DE COMPRA.

Quantidade: 1.180 Val. Ref.: 60,58 Valor Unit.: 44,00 Total Item: 51.920,00

Item: 2 Unidade: UND Marca: KELLPRINT Modelo:

Descrição: CAMISA GOLA POLO - TECIDO MICRODRY; GOLA E EMBAINHADO DAS MANGAS ANATÔMICOS; COSTURA TRIPLA EM TODA A CAMISA; COSTURA REFORÇADA NOS EMBAINHAMENTOS DOS BRAÇOS, GOLA E CINTURA; NA FRENTE DA CAMISA BRASÃO DO MUNICÍPIO E NOME DO ÓRGÃO COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 5,5 CENTÍMETROS DE LARGURA E 9 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. COR, TAMANHO (PP, P, M, G, GG, XG, G1 E G2(MASCULINA E BABYLOOK)) E MODELO ENVIADOS JUNTOS A ORDEM DE COMPRA.

Quantidade: 80 Val. Ref.: 57,58 Valor Unit.: 44,90 Total Item: 3.592,00

Item: 3 Unidade: UND Marca: KELLPRINT Modelo:

Descrição: CAMISAS EM MALHA PARA FARDAMENTO POLIVISCOSE DIVERSAS CORES. GOLA POLO, MANGAS CURTAS. TAMANHOS (P,M,G,CG C XG) (ARTE DE ACORDO COM DEMANDA FRENTE E COSTAS)

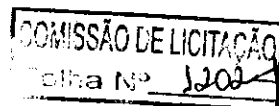
Quantidade: 600 Val. Ref.: 54,48 Valor Unit.: 41,00 Total Item: 24.600,00

Item: 4 Unidade: UND Marca: KELLPRINT Modelo:

Descrição: CAMISETA MANGA CURTA, MALHA 100% ALGODÃO, GOLA CARECA OU GOLA V, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA, FORMATO A SER DEFINIDO OU ESTAMPA TOTAL CONFORME A NECESSIDADE DE CADA EVENTO, COR, TAMANHO (PP, P, M, G, GG, XG, G1 E G2(MASCULINA E BABYLOOK)) E MODELO ENVIADOS JUNTOS A ORDEM DE COMPRA.

Quantidade: 5.070 Val. Ref.: 41,11 Valor Unit.: 29,00 Total Item: 147.030,00

Item: 5 Unidade: UND Marca: KELLPRINT Modelo:



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO - PERSONALIZADO; CORPO EM PLÁSTICO, RETANGULAR. DIMENSÕES APROX. 14MMX38MM. REGARREGÁVEL. COR E LAYOUT A SER DEFINIDO. (UN.)

Quantidade: 110 Val. Ref.: 32,65 Valor Unit.: 18,91 Total Item: 2.080,10

Item: 6 Unidade: UND Marca: KELLPRINT Modelo:

Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE - PERSONALIZADO; CORPO EM PLÁSTICO, RETANGULAR. DIMENSÕES APROX. 58MMX22MM. RECARREGÁVEL. COR E LAYOUT A SER DEFINIDO. (UN.)

Quantidade: 63 Val. Ref.: 47,93 Valor Unit.: 30,40 Total Item: 1.915,20

Item: 7 Unidade: UND Marca: KELLPRINT Modelo:

Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE - PERSONALIZADO; CORPO EM PLÁSTICO, RETANGULAR. DIMENSÕES APROX.: 44MMX44MM. RECARREGÁVEL. COR E LAYOUT A SER DEFINIDO. (UN.)

Quantidade: 47 Val. Ref.: 39,52 Valor Unit.: 29,90 Total Item: 1.405,30

Item: 8 Unidade: UND Marca: KELLPRINT Modelo:

Descrição: CONFECÇÃO DE CRACHÁ PERSONALIZADO EM PVC 2MM BRANCO TAMANHO 8,4CM X 5,4CM COM FITA PERSONALIZADA COM 15MM DE ESPESSURA, SUBLIMADA E SUPORTE COM JACARÉ. 4X4 CORES. FRENTE E VERSO.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 23,48 Valor Unit.: 10,90 Total Item: 5.450,00

Item: 9 Unidade: UND Marca: KELLPRINT Modelo:

Descrição: CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DE VISITANTE: EM PVC IMPRESSÃO 4X0 COR, FORMATO 5,4 X 8,6 CM, 1 FURO, BRASÃO IDENTIFICANDO O ORGÃO/IDENTIDADE E UNIDADE ADMINISTRATIVA E CORDÃO PERSONALIZADO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)

Quantidade: 120 Val. Ref.: 23,48 Valor Unit.: 5,90 Total Item: 708,00

Item: 10 Unidade: UND Marca: KELLPRINT Modelo:

Descrição: CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PARA SERVIDOR: EM PVC IMPRESSÃO 4X0 COR, FORMATO 5,4 X 8,6 CM, 1 FURO, FOTO E NOME DO PORTADOR, BRASÃO IDENTIFICANDO O ORGÃO/IDENTIDADE E UNIDADE ADMINISTRATIVA E CORDÃO PERSONALIZADO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)

Quantidade: 1.990 Val. Ref.: 23,48 Valor Unit.: 5,90 Total Item: 11.741,00

Item: 11 Unidade: UND Marca: KELLPRINT Modelo:

Descrição: CRACHÁS EVENTOS – FORMATO: 10X15CM, 4X0 COR, PAPEL CARTÃO 250GR, 2 FUROS E CORDÃO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)

Quantidade: 3.900 Val. Ref.: 0,92 Valor Unit.: 0,89 Total Item: 3.471,00

Item: 12 Unidade: M2 Marca: KELLPRINT Modelo:

Descrição: PLOTAGEM DE VEÍCULOS, EM ADESIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL 4X0, COM VERNIZ UV. (USO EXTERNO). 1440 DPI, COM ARTE E INSTALAÇÃO INCLUSA, CONFORME MODELO APRESENTADO JUNTO A ORDEM DE COMPRA.

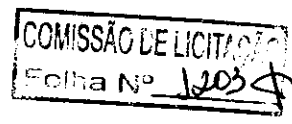
Quantidade: 980 Val. Ref.: 104,75 Valor Unit.: 55,90 Total Item: 54.782,00

Item: 13 Unidade: UND Marca: KELLPRINT Modelo:

Descrição: PORTA BANNER 2,20M COM GARRAS, PEDESTAL TRIPÉ, SUPORTE IMEDIATO - CAPACIDADE PARA BANNERS DE ATÉ 1,50M, 2 ESTÁGIOS, AJUSTÁVEL. FABRICADO EM ALUMÍNIO E CONEXÕES EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 186,67 Valor Unit.: 186,67 Total Item: 1.866,70

Item: 14 Unidade: UND Marca: KELLPRINT Modelo:



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

Descrição: PRODUÇÃO DE FAIXADAS DE METALON PARA OS EQUIPAMENTOS SOCIAIS COM IMPRESSÃO EM LONA 440G ESTRUTURA DE FERRO INCLUSO INSTALAÇÃO ACABAMENTO ILHOES OU ARREBITADO TAMANHOS 300X200

Quantidade: 30 Val. Ref.: 1.766,67 Valor Unit.: 699,99 Total Item: 20.999,70

Item: 15 Unidade: UND Marca: KELLPRINT Modelo:

Descrição: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISA DE ATLETA TIPO 02- CAMISA EM MALHA FRIA DUPLA, QUE ABSORVE O SUOR (TECIDO MICRODRY), COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, SERIGRAFIA, COR, TAMANHO (PP, P, M, G, GG, XG, G1 E G2(MASCULINA E BABYLOOK)) E MODELO ENVIADOS JUNTOS A ORDEM DE COMPRA.

Quantidade: 600 Val. Ref.: 39,83 Valor Unit.: 34,00 Total Item: 20.400,00

Item: 16 Unidade: UND Marca: KELLPRINT Modelo:

Descrição: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETA DE ATLETA INFANTIL - TAMANHO INFANTIL - CAMISETA EM MALHA FRIA QUE ABSORVE O SUOR (MALHA CREPE, 100% POLIÉSTER), COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, COM GOLA CARECA, SERIGRAFIA, COR, TAMANHO (PP, P, M, G, GG, XG, G1 E G2 INFANTIL (MASCULINA E BABYLOOK)) E MODELO ENVIADOS JUNTOS A ORDEM DE COMPRA.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 26,60 Valor Unit.: 21,00 Total Item: 4.200,00

Item: 17 Unidade: UND Marca: KELLPRINT Modelo:

Descrição: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISA DE ATLETA TIPO 01- CAMISA EM MALHA FRIA DUPLA, QUE ABSORVE O SUOR (MALHA CREPE, 100% POLIÉSTER), COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, SERIGRAFIA, COR, TAMANHO (PP, P, M, G, GG, XG, G1 E G2(MASCULINA E BABYLOOK)) E MODELO ENVIADOS JUNTOS A ORDEM DE COMPRA.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 31,25 Valor Unit.: 26,00 Total Item: 13.000,00

Item: 18 Unidade: UND Marca: KELLPRINT Modelo:

Descrição: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISA DE ATLETA TIPO 02- CAMISA EM MALHA FRIA DUPLA, QUE ABSORVE O SUOR (TECIDO MICRODRY), COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, MANGA CURTA, COM GOLA CARECA, SERIGRAFIA, COR, TAMANHO (PP, P, M, G, GG, XG, G1 E G2(MASCULINA E BABYLOOK)) E MODELO ENVIADOS JUNTOS A ORDEM DE COMPRA.

Quantidade: 600 Val. Ref.: 44,85 Valor Unit.: 30,00 Total Item: 18.000,00

Item: 19 Unidade: M2 Marca: KELLPRINT Modelo:

Descrição: SERVIÇO REMOÇÃO DE ADESIVOS/PLOTAGEM DOS VEICULOS, COM HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL E A RETIRADA DE RESÍDUOS DE COLA USANDO REMOVEDOR.

Quantidade: 510 Val. Ref.: 20,00 Valor Unit.: 5,90 Total Item: 3.009,00

Item: 20 Unidade: UND Marca: KELLPRINT Modelo:

Descrição: SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CANECA PERSONALIZADA, EM CERÂMICA OU PORCELANA, COM CAPACIDADE DE 300 ML E DIMENSÕES APROXIMADAS: 9 CM DE ALTURA E 8 CM DE DIÂMETRO, ARTE CONFORME MODELO EM ANEXO.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 1,40 Valor Unit.: 1,40 Total Item: 700,00

Item: 21 Unidade: UND Marca: KELLPRINT Modelo:

Descrição: TROFÉUS – 15X25 CM POR 2MM DE ESPESSURA, EM MATERIAL ACRÍLICO CRISTAL, BASE MEDINDO 15X7CM

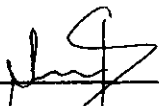
Quantidade: 10 Val. Ref.: 52,48 Valor Unit.: 35,00 Total Item: 350,00



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
JUAZEIRO DO NORTE-CE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1204

AUTORIDADE: GLÉDSON LIMA BEZERRA



**Lara Pereira de Sousa
Agente de Contratação
Secretaria de Administração
Portaria nº 0304/2023**



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
CNPJ: 07.974.881/0003-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1205

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO AVISO DE JULGAMENTO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1206

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.2. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.26.2, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES – C M LIMA MOURA VARIEDADES inscrito no CNPJ nº 14.837.286/0001-79 classificado(a) nos lotes 1, 2, 4 totalizando o valor de R\$ 1.082.391,59 (um milhão oitenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) e YANNE RAKEL FERREIRA DE CARVALHO inscrito no CNPJ nº 45.904.611/0001-00 classificado(a) no lote 3 totalizando o valor de R\$ 391.220,00 (trezentos e noventa e um mil duzentos e vinte reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024, Iara Pereira de Sousa – Pregoeira Oficial do Município.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.2

A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.26.2, sendo o seguinte: Licitantes Vencedores - C M Lima Moura Variedades inscrito no CNPJ nº 14.837.286/0001-79 classificado(a) nos lotes 1, 2, 4 totalizando o valor de R\$ 1.082.391,59 (um milhão oitenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) e Yanne Rakele Ferreira de Carvalho inscrito no CNPJ nº 45.904.611/0001-00 classificado(a) no lote 3 totalizando o valor de R\$ 391.220,00 (trezentos e noventa e um mil duzentos e vinte reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte - CE, 15 de fevereiro de 2024
IARA PEREIRA DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.09.05.1

Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na construção de pavimentação de vias na Zona Rural, na Vila Café da Linha no Município de Milagres/CE, nos termos do Contrato de Repasse nº 913948/2021/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme projetos e planilhas orçamentárias constantes no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 428.517,13 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e dezessete reais e treze centavos), em conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homólogo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Milagres-CE, 16 de fevereiro de 2024
JOSE AGNALDO BARBOSA LANDIM
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo de Contrato Nº 20230623, Origem: Tomada de Preços nº 1505.01-23-TP. Contratante: Prefeitura Municipal de Milhã/CE, representada pela Secretária de Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Contratada: ATL Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.302.210/0001-95, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para adequação de estradas vicinais no Município de Milhã/CE. O presente aditivo tem como finalidade a prorrogação contratual por igual período com validade até 31/03/2024. Data da Assinatura do Aditivo de Contrato: 29/12/2023, Jose Dognival Clementino Filho - Secretário de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 2024.01.23.02-FG. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.19.20-TP. CONTRATANTE: Fundo Geral. CONTRATADA(O): LOCAMIX LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE. O presente aditivo tem seu fundamento legal no Art. 65, I, "b", §1º e §2º, II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A alteração consiste na supressão equivalente a R\$ 196,63 (cento e noventa e seis reais e sessenta e três centavos) ao valor do contrato, resultando em um novo valor global de R\$ 2.812.546,03 (dois milhões, oitocentos e doze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e três centavos). Nova Olinda/CE, 16 de fevereiro de 2024. Armando Fernandes Vieira Fundo Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5.021/2023

A Comissão de Licitação torna público o Resultado da fase de Abertura e Julgamento de Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 05.021/2023, cujo objeto é a revitalização e ampliação da Secretaria da Assistência Social, no Município de Novo Oriente - CE, conforme Convênio Nº 174/2023 - Processos Nº 11185262/2023 - MAPP: 2375, tendo como Vencedora a Empresa: T & P Construções e Locações LTDA, é declarada vencedora, tendo como valor Global R\$ 1.577.992,12 (Hum milhão, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e doze centavos). O Presidente da CPL abrirá prazo para a interposição de recurso administrativo contra as decisões tomadas nesta fase, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

Novo Oriente/CE, 16 de fevereiro de 2024
PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÚS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.09.001

A Prefeitura Municipal de Pacajús, avisa que no dia 06 de março de 2024 às 9:00h, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2023.08.09.001, do tipo Menor Preço Global, com fins de contratação de empresa para reforma da UBS do Bairro Buriti com as seguintes características: pintura em geral, reforma elétrica e hidráulica, reforma de reboco e telhado, reforma de piso, entre outras benfeitorias, na Cidade de Pacajús/CE, conforme edital, disponível na Comissão de Licitação e pelos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.pacajus.ce.gov.br/>.

Pacajús - CE, 16 de fevereiro de 2024
WYARA MACHADO PINTO
Ordenadora de despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.17.001

A Prefeitura Municipal de Pacajús, avisa que no dia 06 de março de 2024 às 10:00h, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2023.08.17.001, do tipo Menor Preço Global, com fins de contratação de empresa para reforma da UBS do Bairro da Lagoa Seca com as seguintes características: pintura em geral, reforma elétrica e hidráulica, reforma de reboco e telhado, reforma de piso, entre outras benfeitorias, na Cidade de Pacajús/CE, conforme edital, disponível na Comissão de Licitação e pelos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.pacajus.ce.gov.br/>.

Pacajús - CE, 16 de fevereiro de 2024.
WYARA MACHADO PINTO
Secretária de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.22.003

A Prefeitura Municipal de Pacajús, avisa que no dia 06 de março de 2024 às 14:00h, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2023.08.22.003, do tipo Menor Preço Global, com fins de contratação de empresa para reforma da UBS do Bairro Banguê com as seguintes características: pintura em geral, reforma elétrica e hidráulica, reforma de reboco e telhado, reforma de piso, entre outras benfeitorias, na Cidade de Pacajús/CE, conforme edital, disponível na Comissão de Licitação e pelos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.pacajus.ce.gov.br/>.

Pacajús - CE, 16 de fevereiro de 2024
WYARA MACHADO PINTO
Secretária de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.25.003

A Prefeitura Municipal de Pacajús, avisa que no dia 06 de março de 2024 às 15:00h, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2023.08.25.003, do tipo Menor Preço Global, com fins de contratação de empresa para reforma da UBS do Bairro Croatá I com as seguintes características: pintura em geral, reforma elétrica e hidráulica, reforma de reboco e telhado, reforma de piso, entre outras benfeitorias, na Cidade de Pacajús/CE conforme edital, disponível na Comissão de Licitação e pelos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.pacajus.ce.gov.br/>.

Pacajús - CE, 16 de fevereiro de 2024
WYARA MACHADO PINTO
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Instrumento Contratual Nº 03.16.02.24.001 resultantes da Dispensa de Licitação Nº 03.001/2024-OL Objeto: Contratação de empresa para locação de contêineres/módulos habitacionais adaptados para salas de aula, junto a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude. Contratada: Novo Horizonte Jacarepagua Importação e Exportação S.A CNPJ nº 00.185.997/0001-00. Valor Global: R\$ 57.380,00 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta reais). Prazo da Vigência do Contrato: 30 trinta (dias) a contar com a data da assinatura. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.12.29.001 - SEINFRA

O Presidente da Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública Nº 2023.12.29.001 - SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa para execução de melhorias, manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública do município, parte integrante deste processo, a saber: INABILITADAS: Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Ltda CNPJ: 07.191.777/0001-20; Plataforma Serviços e Construções Ltda CNPJ: 10.736.137/0001-62; Apia Comercio, Servicos, Projetos e Construções Ltda CNPJ: 24.614.233/0001-42; Real Servicos Ltda CNPJ: 37.452.665/0001-46; Vipon Empreendimentos Ltda CNPJ: 34.631.462/0001-29; Elo Construções e Empreendimentos Ltda CNPJ: 28.111.124/0001-63; Caidas Empreendimentos e Construções Ltda CNPJ: 10.621.483/0001-03. HABILITADAS: Gygawatt Serviços de Manutenção Ltda CNPJ: 26.161.655/0001-35; B & Q Energi Ltda CNPJ: 12.255.352/0001-77; CNIP Comercio Nacional de Iluminação Pública Ltda CNPJ: 14.248.351/0001-20; MS Engenharia, Projetos e Consultoria Ltda CNPJ: 22.045.869/0001-95; Tradetek Soluções em Iluminação Pública e Infraestrutura Ltda CNPJ: 08.184.542/0001-54; D L Locações & Serviços Ltda CNPJ: 35.847.172/0001-80; Loc & Serv Ltda CNPJ: 21.844.395/0001-89; JN Servicos Ltda CNPJ: 22.240.853/0001-33; Duvalie Projetos e Construções Ltda CNPJ: 10.842.734/0001-71; R E Sousa Construções e Serviços Ltda CNPJ: 40.560.312/0001-74; F T S Serviços de Construções e Comercio Ltda CNPJ: 23.492.879/0001-31; CONIASF - Construtora de Acudagem Ltda CNPJ: 01.795.971/0001-38; Construtora Moraes Ltda CNPJ: 33.278.617/0001-22; Marthys Construções e Serviços de Edificações Ltda CNPJ: 31.549.845/0001-64; N E U Limpeza Pública e Serviços Ltda CNPJ: 24.526.759/0001-70; Savires Iluminação e Construções Ltda CNPJ: 22.346.772/0001-12; A.I.L. Construtora Ltda CNPJ: 15.621.138/0001-85; Bezerra e Braga Comercial Ltda CNPJ: 00.404.524/0001-48; VK Servicos e Construções Ltda CNPJ: 31.025.807/0001-02; RR Prestadores de Servicos Ltda CNPJ: 13.347.112/0001-65; Datera Construções e Serviços Ltda CNPJ: 10.477.919/0001-24; Monteiro Servicos e Construções Ltda CNPJ: 30.994.850/0001-13; Vieira Alves Construção Ltda CNPJ: 20.531.046/0001-44; FC Castro Servicos Ltda CNPJ: 17.081.204/0001-05; Provale Energia e Terceirização de Serviços CNPJ: 10.664.921/0001-02. Fica aberto, a partir da data desta publicação, o prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações.

GABRIEL JOSÉ FERNANDES NORONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PERP/271123.01/SEINFRA

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº PERP/271123.01/SEINFRA - Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Fornecimento De Peças E Acessorios Genuinos Destinados A Manutenção De Automoveis, Equipamentos E Máquinas Pesadas Pertencentes A Frota Automotiva E Mecanizada Do Município De Pires Ferreira/CE, Por Maior Percentual De Desconto Sobre O Sistema De Referência Cilia; Contratante: Prefeitura Municipal de PIRES FERREIRA através das Secretarias: Secretária de Infraestrutura; Valor Global: R\$ 181.150,00 (cento e oitenta e um mil cento e cinquenta reais); Signatário: Jose Celson Macedo de Azevedo - Secretário e Ordenador de Despesas da Secretária de Infraestrutura. Secretária Municipal de Saúde; Valor Global: R\$ 86.505,00 (oitenta e seis mil quinhentos e cinco reais); Signatário: Lunara Araújo Pinto - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretária de Saúde. Secretária Municipal de Administração e Finanças; Valor Global: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); Signatário: Ana Paula Evangelista - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretária Municipal de Administração e Finanças. Gabinete da Prefeita; Valor Global: R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais); Signatário: Ana Paula Evangelista - Ordenadora de Despesas do Gabinete da Prefeita. Secretária de Educação; Valor Global: R\$ 170.390,00 (cento e setenta mil trezentos e noventa reais). Signatário: Rosa Ferreira Matias Macedo - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretária de Educação. Secretária do Trabalho e Assistência Social; Valor Global R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais); Signatário: Márcio Damasceno Farias - Secretário e Ordenador de Despesas da Secretária do Trabalho e Assistência Social. Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Valor Global: R\$ 8.910,00 (oito mil novecentos e dez reais); Signatário: Ana Paula Evangelista - Ordenadora de Despesas da Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Contratada: THIAGO AUTO PECAS LTDA; Valor Global: R\$ 489.495,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e cinco reais); Data da Assinatura do Termo: 15/02/2024; Vigência: 31/12/2024; - Representante Legal; Thiago Vieira De Araújo-Contratantes; Rosa Ferreira Matias Macedo - Jose Celson Macedo de Azevedo - Márcio Damasceno Farias - Ana Paula Evangelista - Lunara Araújo Pinto. Pires Ferreira - CE, 15 de fevereiro de 2024. Ana Paula Evangelista - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretária Municipal de Administração e Finanças, Ordenadora de Despesas do Gabinete da Prefeita e Ordenadora de Despesas da Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Rosa Ferreira Matias Macedo - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretária Municipal de Educação e Ordenadora de Despesas da Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Juventude; Lunara Araújo Pinto - Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretária de Saúde; José Celson Macedo de Azevedo - Secretário e Ordenador de Despesas da Secretária Municipal de Infraestrutura; Márcio Damasceno Farias - Secretário e Ordenador de Despesas da Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social.

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.3. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.26.3, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - C M LIMA MOURA VARIEDADES inscrito no CNPJ nº 14.837.286/0001-79 classificado(a) nos lotes 2, 3 totalizando o valor de R\$ 298.870,80 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta reais e oitenta centavos) e MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ nº 01.590.728/0002-64 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 428.065,20 (quatrocentos e vinte e oito mil sessenta e cinco reais e vinte centavos). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: hlcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024, Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.2. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.26.2, sendo o seguinte: LICITANTES VENCEDORES - C M LIMA MOURA VARIEDADES inscrito no CNPJ nº 14.837.286/0001-79 classificado(a) nos lotes 1, 2, 4 totalizando o valor de R\$ 1.082.391,59 (um milhão oitenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) e YANNE RAKEL FERREIRA DE CARVALHO inscrito no CNPJ nº 45.904.611/0001-00 classificado(a) no lote 3 totalizando o valor de R\$ 391.220,00 (trezentos e noventa e um mil duzentos e vinte reais). As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: hlcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 15 de Fevereiro de 2024, Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
5 de Fevereiro de 2024
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Tomada de Preços nº 2023.11.14.1. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na desinstalação, remanejamento, reinstalação e manutenção dos aparelhos condicionadores de ar pertencentes a diversas Unidades Gestoras pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante Vencedor: a empresa PAULA DANIELE DOMINGOS MIRANDA, totalizando sua proposta no valor de R\$ 96.105,37 (noventa e seis mil cento e cinco reais e trinta e sete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologamos a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenadora de Despesas - Gabinete do Prefeito / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador de Despesas - Procuradoria Geral do Município / Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador de Despesas - Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Finanças / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Cultura / Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador de Despesas - Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Administração / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenadora de Despesas - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Jesus Rogério de Holanda - Ordenador de Despesas - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte.

Data da Homologação: 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.10.01 -SEDEST

Extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO Aditivo ao Contrato de Locação nº 2023.02.17.01.- SEDEST, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.02.10.01 -SEDEST. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a Sra. Alanne Araujo Lins. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA DO LIMOEIRO Nº 119, BAIRRO SÃO MIGUEL, JUAZEIRO DO NORTE, DESTINADO AO USO

O ESTADO

ÚLTIMAS



Na Região Metropolitana de Fortaleza (RMF), quatro mulheres foram encontradas mortas dentro da mesma casa. Elas foram assassinadas a tiros, na noite desse sábado (17) no bairro Uacatuba, no Município de Caucaia.

Dois das vítimas, uma de 44 anos de idade e outra de 39 anos, já foram identificadas. No entanto, não há informações sobre as outras duas mulheres. Um suspeito foi preso pela Polícia Militar do Ceará. A Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SS-PS) do Estado informou em nota que ele foi ouvido pela Polícia Civil.

O caso é investigado pelo Núcleo de Homicídios e Proteção à Pessoa da Delegacia Metropolitana de Caucaia. Sobre as denúncias anônimas, a SSPDS reforçou que a população pode contribuir com as investigações por meio do número 181 (Disque-Denúncia) ou pelo 85 - 3101.0181 (WhatsApp), por onde podem ser feitas denúncias via mensagem, áudio, vídeo e fotografia. Também podem realizar chamadas para o telefone 85

“Determino ao nosso secretário da Segurança Pública rigor absoluto nas investigações e diligências para a prisão imediata dos responsáveis pelos crimes.”

Elmano de Freitas, governador do Ceará

3101.3360, da Delegacia Metropolitana de Caucaia. O governador do Ceará, Elmano de Freitas (PT), disse que são “graves e insuportáveis” os episódios de violência registrados. “Determino ao nosso secretário da Segurança Pública rigor absoluto nas investigações e diligências para a prisão imediata dos responsáveis pelos crimes”, anunciou o petista em publicação, em suas redes sociais.

Tipo de terreno e chuvas dificultam buscas a fugitivos

Afirmção é do ministro da Justiça, que esteve no domingo em Mossoró para acompanhar o trabalho para encontrar os dois detentos

Apesar do trabalho de agentes de segurança e do uso de equipamentos modernos, não há prazo para a captura dos dois presos que fugiram da penitenciária federal de Mossoró (RN), disse, neste domingo (18), o ministro da Justiça, Ricardo Lewandowski, diante da complexidade do terreno e das chuvas, que apagam rastros. Ele destacou que a região possui amplas áreas de mata e inclusive cavernas, o que prejudica o uso de detectores de calor, por exemplo.

“Soube agora e vi pelas fotos áreas que é uma região que tem grutas, em que as pessoas podem eventualmente se esconder. O terreno é difícil, as condições são desfavoráveis, leve uma enxada torrencial, que apaga rastros, portanto a questão de prazo e dias é algo que não podemos precisar”, concluiu a Agência Brasil.

Além disso, Lewandowski afirmou que soube somente pela imprensa dos relatórios produzidos por autoridades policiais que identificavam, em 2021, falhas na vigilância do presídio. “Na administração pública, isso (produção de relatórios) é comum. É preciso avaliar a qualidade dos relatórios, se foram sanados os problemas apontados, e tudo isso será analisado pelo doutor André Garcia, secretário de Políticas Penais, na sindicância que foi aberta”, disse.

“Não vamos deixar ne-



Lewandowski disse ainda que soube pela imprensa da existência de relatórios sobre falhas no presídio

um defeito, falta de procedimento ou nenhum problema de equipamento para trás. Daqui para frente, como sempre tivemos presídios muito seguros, eles serão ainda mais seguros”, completou. Lewandowski foi ao Rio Grande do Norte ontem para acompanhar as buscas pelos fugitivos da penitenciária federal e deveria voltar a Brasília neste domingo ainda.

Na sexta-feira, ele chegou a Mossoró com uma equipe de moradores de Mossoró

na manhã de sexta-feira (16), de acordo com investigadores, ocasião em que encontraram pedágios e reppas dos fugitivos. A fuga, que foi percebida na quarta-feira (14), provocou crise no governo e medo na população local. O juiz federal Walter Nunes, corregedor da penitenciária, disse que, “sem dúvidas”, esse foi o episódio mais grave da história dos presídios de segurança máxima do país.

Eles chegaram a se vistos por moradores de Mossoró

COMPRO DO COMITADO DOS TRABALHADORES CAUCAIA - COTRA - DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO BARRIO DE CAUCAIA - CE. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO BARRIO DE CAUCAIA - CE. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DO BARRIO DE CAUCAIA - CE.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - AVISO DE JUIZAMENTO - Pregão Eletrônico nº 2023.12.23.1 - Pregão Eletrônico do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no ato de compra de materiais de limpeza, para o município de Juazeiro do Norte, Ceará, no ato de compra de materiais de limpeza, para o município de Juazeiro do Norte, Ceará, no ato de compra de materiais de limpeza, para o município de Juazeiro do Norte, Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPORA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPORA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPORA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2024.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CANAPIÁ - CE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2023.12.23.1 - Pregão Eletrônico do Município de Canapiá, Estado do Ceará, no ato de compra de materiais de limpeza, para o município de Canapiá, Ceará, no ato de compra de materiais de limpeza, para o município de Canapiá, Ceará.

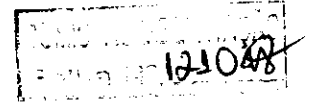
ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CANAPIÁ - CE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2023.12.23.1 - Pregão Eletrônico do Município de Canapiá, Estado do Ceará, no ato de compra de materiais de limpeza, para o município de Canapiá, Ceará, no ato de compra de materiais de limpeza, para o município de Canapiá, Ceará.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPORA - CE - SECRETARIA DE LICITAÇÃO, ESPORTE E RECREAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPORA - CE - SECRETARIA DE LICITAÇÃO, ESPORTE E RECREAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024.

AFBNB 37 ANOS
A AFBNB FIRME NA LUTA
Gestão 2023-2025

AFBNB 37 ANOS
A AFBNB FIRME NA LUTA
Gestão 2023-2025

GRUPO PREVINE
(85) 3034.3060 | 98582.1160
• TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
• SEGURANÇA ELETRÔNICA
• DEDETIZAÇÃO



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Pregão Nº 2023.12.26.2

Após análise minudente do processo licitatório tipo Pregão nº 2023.12.26.2, cujo objeto da licitação é a contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e comunicação visual destinado aos órgãos que integram a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório, bem como a Ata da Sessão encaminhada pela Comissão de Pregão com os julgamentos de Habilitação e Proposta de Preços do certame, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, assim como com o preconizado na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta a modalidade **PREGÃO**.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Juazeiro do Norte-CE, 20 de fevereiro de 2024.

Pedro Eldo Ribeiro de Lima
Assessor Jurídico
OAB/CE nº 39.758



- TERMO DE JULGAMENTO -

Pregão Nº 2023.12.26.2

OBJETO: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e comunicação visual destinado aos órgãos que integram a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0369/2023, de 23 de Março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, que fora concluído o julgamento final do Pregão Nº 2023.12.26.2, declarando vencedor(es) do certame a(s) seguinte(s) Licitante(s): a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES inscrito no CNPJ nº 14.837.286/0001-79 classificado(a) no(s) Lote 01 - Material gráfico, no valor global de R\$ 401.075,46 (quatrocentos e um mil setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), Lote 02 - Material gráfico, no valor global de R\$ 469.992,11 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e onze centavos), Lote 04 - Material gráfico, no valor global de R\$ 211.324,02 (duzentos e onze mil trezentos e vinte e quatro reais e dois centavos) e YANNE RAKEL FERREIRA DE CARVALHO inscrito no CNPJ nº 45.904.611/0001-00 classificado(a) no(s) Lote 03 - Material gráfico, no valor global de R\$ 391.220,00 (trezentos e noventa e um mil duzentos e vinte reais), conforme Ata da Sessão e Mapa de Registro de Preços anexados aos autos.

Juazeiro do Norte/CE, 20 de Fevereiro de 2024.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Apoio	Romana Alves Santos	
Apoio	Ana Régia dos Santos Pinto	
Pregoeiro	Iara Pereira de Sousa	



12/20

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do Pregão nº 2023.12.26.2, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa C M LIMA MOURA VARIEDADES inscrito no CNPJ nº 14.837.286/0001-79 classificado(a) no(s) Lote 01 - Material gráfico, no valor global de R\$ 401.075,46 (quatrocentos e um mil setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), Lote 02 - Material gráfico, no valor global de R\$ 469.992,11 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e onze centavos), Lote 04 - Material gráfico, no valor global de R\$ 211.324,02 (duzentos e onze mil trezentos e vinte e quatro reais e dois centavos) e YANNE RAKEL FERREIRA DE CARVALHO inscrito no CNPJ nº 45.904.611/0001-00 classificado(a) no(s) Lote 03 - Material gráfico, no valor global de R\$ 391.220,00 (trezentos e noventa e um mil duzentos e vinte reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

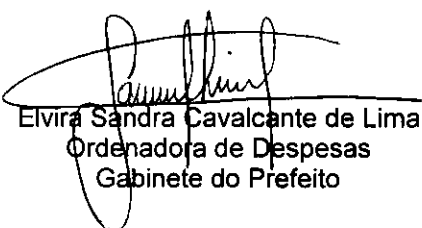
Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.


Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

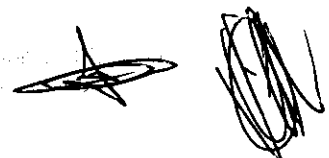
Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 20 de Fevereiro de 2024.


Elvira Sandra Cavalcante de Lima
Ordenadora de Despesas
Gabinete do Prefeito


Walberton Carneiro Gomes
Ordenador de Despesas
Procuradoria Geral do Município


Ivan Figueira Pontes
Ordenador de Despesas
Controladoria e Ouvidoria Geral do
Município






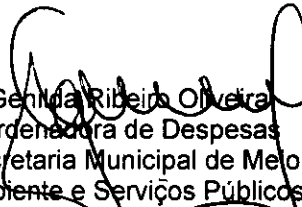
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA
CNPJ: 07.974.111/0001-11


121342

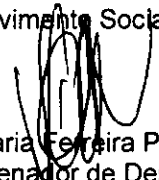

Leandro Saralva Dantas de Oliveira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Finanças

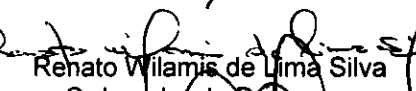

Andrea Maia Landim
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde


Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social e Trabalho



Genilda Ribeiro Oliveira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Meio
Ambiente e Serviços Públicos

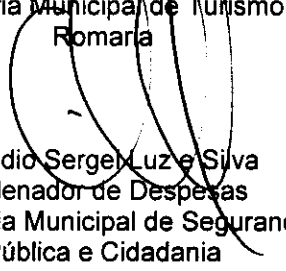

Marcelo de Sousa Pinheiro
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura
e Abastecimento

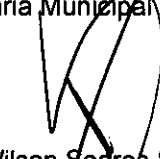

José Maria Ferreira Pontes Neto
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de
Infraestrutura

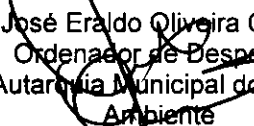

Renato Williams de Lima Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Turismo e
Romaria



Vanderúcio Lopes Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Cultura

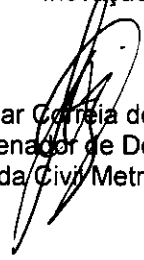

José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e
Juventude



Cláudio Sergey Luz e Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança
Pública e Cidadania


Wilson Soares Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Econômico e
Inovação


José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador de Despesas
Autarquia Municipal do Meio
Ambiente


Teresa Maria Siqueira Nascimento
Arrais
Ordenadora de Despesas
Fundação Memorial Padre Cícero


Jozimar Correia dos Santos
Ordenador de Despesas
Guarda Civil Metropolitana


José Adailton da Silva
Ordenador de Despesas
Departamento Municipal de
Trânsito


Francisco Hélio Alves da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de
Administração



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.12.26.2. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e comunicação visual destinado aos órgãos que integram a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante C M LIMA MOURA VARIEDADES inscrito no CNPJ nº 14.837.286/0001-79 classificado(a) no(s) Lote 01 - Material gráfico, no valor global de R\$ 401.075,46 (quatrocentos e um mil setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), Lote 02 - Material gráfico, no valor global de R\$ 469.992,11 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e onze centavos), Lote 04 - Material gráfico, no valor global de R\$ 211.324,02 (duzentos e onze mil trezentos e vinte e quatro reais e dois centavos) e YANNE RAKEL FERREIRA DE CARVALHO inscrito no CNPJ nº 45.904.611/0001-00 classificado(a) no(s) Lote 03 - Material gráfico, no valor global de R\$ 391.220,00 (trezentos e noventa e um mil duzentos e vinte reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenador(a) de Despesas do(a) Gabinete do Prefeito / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador(a) de Despesas do(a) Procuradoria Geral do Município / Ivan Figueiroa Pontes Ordenador(a) de Despesas do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças / Andréa Maia Landim - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / Wilson Soares Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundação Memorial Padre Cícero / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador(a) de Despesas do(a) Guarda Civil Metropolitana / José Adailton da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 20 de Fevereiro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.12.26.3. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na locação de equipamentos de informática, devidamente instalados, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo a reposição dos insumos quando necessária, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante C M LIMA MOURA VARIEDADES inscrito no CNPJ nº 14.837.286/0001-79 classificado(a) no(s) LOTE 02 - Impressoras e scanner's, no valor global de R\$ 246.967,92 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos), LOTE 03 - Nobreak's e Estabilizadores, no valor global de R\$ 51.902,88 (cinquenta e um mil novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos) e MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ nº 01.590.728/0002-64 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Computadores e Notebook's, no valor global de R\$ 428.065,20 (quatrocentos e vinte e oito mil sessenta e cinco reais e vinte centavos) -, de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador(a) de Despesas do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração / Andréa Maia Landim - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura / Wilson Soares Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundação Memorial Padre Cicero / José Adailton da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças.

Data da Homologação: 20 de Fevereiro de 2024.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2023.12.26.2. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e comunicação visual destinado aos órgãos que integram a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante C M LIMA MOURA VARIEDADES inscrito no CNPJ nº 14.837.286/0001-79 classificado(a) no(s) Lote 01 - Material gráfico, no valor global de R\$ 401.075,46 (quatrocentos e um mil setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), Lote 02 - Material gráfico, no valor global de R\$ 469.992,11 (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e onze centavos), Lote 04 - Material gráfico, no valor global de R\$ 211.324,02 (duzentos e onze mil trezentos e vinte e quatro reais e dois centavos) e YANNE RAKEL FERREIRA DE CARVALHO inscrito no CNPJ nº 45.904.611/0001-00 classificado(a) no(s) Lote 03 - Material gráfico, no valor global de R\$ 391.220,00 (trezentos e noventa e um mil duzentos e vinte reais), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Elvira Sandra Cavalcante de Lima - Ordenador(a) de Despesas do(a) Gabinete do Prefeito / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador(a) de Despesas do(a) Procuradoria Geral do Município / Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador(a) de Despesas do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Finanças / Andréa Maia Landim - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho / Genilda Ribeiro Oliveira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos / Marcelo de Sousa Pinheiro - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / José Maria Ferreira Pontes Neto - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Turismo e Romaria / Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / Wilson Soares Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação / José Eraldo Oliveira Costa - Ordenador(a) de Despesas do(a) Autarquia Municipal

do Meio Ambiente / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundação Memorial Padre Cícero / Jozimar Correia dos Santos - Ordenador(a) de Despesas do(a) Guarda Civil Metropolitana / José Adailton da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Departamento Municipal de Trânsito / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 20 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0007

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 8.422,00 (oito mil quatrocentos e vinte e dois reais). Vigência contratual: Até 31/12/2024. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0008

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Demutran - Dpto. Municipal de Trânsito e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 14.226,08 (quatorze mil duzentos e vinte e seis reais e oito centavos). Vigência contratual: Até 31/12/2024. Signatários: José Adailton da Silva e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0009

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Gabinete do Prefeito - GAB e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 1.872,00 (um mil oitocentos e setenta e dois reais). Vigência contratual: Até 31/12/2024. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0010

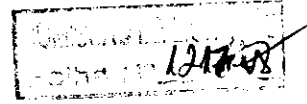
Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Guarda Civil Metropolitana - GCM e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 79.864,34 (setenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Vigência contratual: Até 31/12/2024. Signatários: Jozimar Correia dos Santos e Maria Rodrigues da Silva Peixoto.

Juazeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.02.01-0011

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.19.3. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da(o) Sec. Mun. de Agricultura e Abastecimento e a empresa/pessoa física ZÉ DE HERCILIO COMÉRCIO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, abrangendo os serviços de troca, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 192.457,52 (cento e noventa e

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2023.12.26.2 - Serviços Gráficos**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para Aquarela Grafica e Papelaria
<aquarelagraficapapelaria@gmail.com>
Data 23/02/2024 01:08 PM
Prioridade Mais alta



- CONT CM LIMA - Pregão Eletrônico 2023.12.26.2 - Serviços Gráficos.pdf(~1,4 MB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2023.12.26.2

Razão Social: C M LIMA MOURA VARIEDADES

CNPJ: 14.837.286/0001-79

Endereço: Rua Clovis Bevilacqua, nº 463, Centro, Juazeiro do Norte/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **C M LIMA MOURA VARIEDADES**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.12.26.2, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e comunicação visual destinado aos órgãos que integram a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

— Obs.: O arquivo em anexo contém 19 contratos, todos devem ser assinados.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

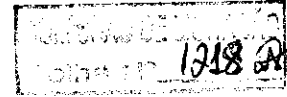
Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº 2023.12.26.2 - Serviços Gráficos**
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>
Para Kell Print <kellprint.aurora@gmail.com>
Data 23/02/2024 01:32 PM
Prioridade Mais alta



- CONT YANNE - Pregão Eletrônico 2023.12.26.2 - Serviços Gráficos.pdf(~913 KB)

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Nº 2023.12.26.2

Razão Social: YANNE RAKEL FERREIRA DE CARVALHO

CNPJ: 45.904.611/0001-00

Endereço: Avenida Antônio Ricardo, Nº 128, Centro, Aurora/CE

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **YANNE RAKEL FERREIRA DE CARVALHO**, para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2023.12.26.2, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e comunicação visual destinado aos órgãos que integram a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Obs.: O arquivo em anexo contém 17 contratos, todos devem ser assinados.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Setor de Licitações

--



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1219

CONTRATO Nº 2024.02.22-0019

C M LIMA MOURA
VARIEDADES:148
37286000179

Assinado de forma digital
por C M LIMA MOURA
VARIEDADES:1483728600
0179
Dados: 2024.02.23
14:19:14 -03'00'

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente e C M LIMA MOURA VARIEDADES, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Autarquia Municipal do Meio Ambiente, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **C M LIMA MOURA VARIEDADES**, estabelecida na Rua Clovis Bevilacqua, nº 463, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)2156-3019, E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 14.837.286/0001-79, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2023.12.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.2, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Eraldo Oliveira Costa, Ordenador(a) de Despesas da(o) Autarquia Municipal do Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e comunicação visual destinados ao atendimento das necessidades da Autarquia Municipal do Meio Ambiente do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Material gráfico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ADESIVO BOLA PEQUENO – EXPLICATIVOS PARA AÇÕES EDUCATIVAS (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO), TAMANHO 10X10 CM (UN.)	UND	1000	PRÓPRIA	0,43	430,00
0002	ADESIVO DE PAREDE ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO IMPRESSO DE ALTA PERFORMANCE COM APLICAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO, DIMENSÕES 4 X 1,5 M.(CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	5	PRÓPRIA	300,00	1.500,00
0003	ADESIVO DE PAREDE ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO IMPRESSO DE ALTA PERFORMANCE COM APLICAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO, DIMENSÕES 6 X 2 M.(CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	5	PRÓPRIA	150,00	750,00
0004	ADESIVO VINIL LEITOSO 10X10CM, 4X0 COR, IMPRESSÃO DIGITAL. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	4000	PRÓPRIA	0,20	800,00
0005	ADESIVO VINIL LEITOSO 30X30CM, 4X0 COR, IMPRESSÃO DIGITAL. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	10	PRÓPRIA	5,30	53,00
0006	ADESIVOS - EXPLICATIVOS PARA AÇÕES EDUCATIVAS, COLORIDO, TAMANHO 10X30 CM. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	25	PRÓPRIA	0,89	22,25
0007	BACKDROP - TAMANHO: PROPORÇÃO DE 3MX2M - MATERIAL - LONA IMPRESSA 440G DEVE SER FIXADA EM ESTRUTURA METÁLICA (GRID). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO)	UND	3	PRÓPRIA	490,00	1.470,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1220 @

	(UN.)						
0008	BANNER - 2X3MTS EM LONA, 4 CORES, COM ILHOS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	2	PRÓPRIA	130,00	260,00	
0009	BANNER ROLL-UP: IMPRESSO EM CORES SÓ FRENTE, MATERIAL EM LONA BRILHO 280G, MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA 80 X 200 CM, COM ESTRUTURA CLICK CLACK. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	3	PRÓPRIA	45,00	135,00	
0010	BANNER SUSPENSO: IMPRESSO EM CORES SÓ NA FRENTE, MATERIAL EM LONA MESH, MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA 60 X 300 CM, COM 10 ILHÓS, COLOCADO EM LOCAL ESCOLHIDO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	5	PRÓPRIA	119,33	596,65	
0011	BANNER SUSPENSO: IMPRESSO EM CORES SÓ NA FRENTE, MATERIAL EM LONA MESH, MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA 60 X 500 CM, COM 10 ILHÓS, COLOCADO EM LOCAL ESCOLHIDO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	2	PRÓPRIA	144,50	289,00	
0012	BANNER: DIMENSÕES: 200X100CM, 4 CORES, IMPRESSO LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	2	PRÓPRIA	87,60	175,20	
0013	BANNER: DIMENSÕES: 90X120CM, 4 CORES, IMPRESSO LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	5	PRÓPRIA	39,04	195,20	
0014	FAIXA - LONA VINIL, 450 GRAMAS, LARGURA 4X0, 80M, 4X0 CORES, 1.200 DPI, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM BASTÃO E BARBANTE P/ SUPORTE. FOTOLITO INCLUSO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). (UN.)	UND	15	PRÓPRIA	117,25	1.758,75	
0015	FLYING BANNER: CARTÃO EM FORMATO FACA, IMPRESSO EM DUPLA FACE, MATERIAL DE POLIESTER, CORES VARIÁVEIS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA 150 X 50 CM. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	5	PRÓPRIA	288,13	1.440,65	
0016	PLACA DE OBRA EMBARGADA - MEDINDO 30,5MMX22MM. EM PAPEL ADESIVO, IMPRESSÃO CORES VARIÁVEIS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	10	PRÓPRIA	1,71	17,10	
0017	PLACA EM ZINCO ADESIVADA - MEDINDO 0,50M (LARGURA) POR 0,90M (ALTURA). A SER FIXADA COM PARAFUSOS OU REBITES, INCLUINDO ESTACA DE MADEIRA COM 1,5 CM DE ALTURA, IMPRESSÃO CORES VARIÁVEIS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	2	PRÓPRIA	104,83	209,66	
0018	PLACA PARA PORTA (45X15CM) - FORMATO: 45X15CM, EM PVC, COM ADESIVO VINIL LEITOSO E APLICAÇÃO DE FITA DUPLA FACE (FONTE: GOTHAM BOLD). IMPRESSÃO CORES VARIÁVEIS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	15	PRÓPRIA	20,08	301,20	
						10.403,66	

Lote : Lote 02 - Material gráfico							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), PAPEL ESPECÍFICO FINO COM CORES VARIADAS, COM 75 FOLHAS, SENDO 25 VIAS DE CADA COR, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA, E 3ª VIA AZUL COM LOGOMARCA DA SECRETARIA COLORIDA, CONTENDO CABEÇALHO E RODAPÉ, TAMANHO DO PAPEL A4 (NUMERADO A PARTIR DE 001). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO), TAMANHO DO PAPEL A4, FONTE: GOTHAM MEDIUM, LETRAS EM VÁRIOS TAMANHOS COM NEGRITO E SEM NEGRITO. (UN.)	UND	5	PRÓPRIA	12,96	64,80	
0002	BLOCO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), PAPEL ESPECÍFICO FINO COM CORES VARIADAS, COM	UND	5	PRÓPRIA	11,23	56,15	

Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88) 3331-1151



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 12216

	50 FOLHAS, SENDO 25 VIAS DE CADA COR, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA COM LOGOMARCA DA SECRETARIA COLORIDA, CONTENDO CABEÇALHO E RODAPÉ, TAMANHO DO PAPEL A4 (NUMERADO A PARTIR DE 001). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO), TAMANHO DO PAPEL A4, FONTE: GOTAHM MEDIUM, LETRAS EM VÁRIOS TAMANHOS COM NEGRITO E SEM NEGRITO. (UN.)					
0003	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO - AUTOCOPIATIVO (CARBONADO) - PAPEL ESPECÍFICO FINO COM CORES VARIADAS, BLOCOS COM 150 FOLHAS, SENDO 25 VIAS DE CADA COR, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA, 3ª VIA AZUL, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA COLORIDA, CONTENDO CABEÇALHO E RODAPÉ, TAMANHO DO PAPEL A4 (NUMERADO A PARTIR DE 001). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	5	PRÓPRIA	21,60	108,00
0004	BLOCOS DE RECIBO PARA O ECOPONTO DE JUAZEIRO DO NORTE - AUTOCOPIATIVO (CARBONADO)- PAPEL ESPECÍFICO FINO, DESTACÁVEL, COM CORES VARIADAS, TAMANHO: A5. BLOCOS COM 50 FOLHAS, SENDO 25 VIAS DE CADA COR, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VERDE, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA COLORIDA, CONTENDO CABEÇALHO. (NUMERADO A PARTIR DE 1.052).(CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	5	PRÓPRIA	13,40	67,00
0005	CANETA ECOLÓGICA PERSONALIZADA - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PAPELÃO COM CLIP PLÁSTICO, CORPO E PONTEIRA PLÁSTICOS, ACIONA POR CLIQUE, ESFEROGRÁFICA, COR DA TINTA: AZUL. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). CAIXA COM 50 UNIDADES. (CAIXA)	CX	500	PRÓPRIA	47,62	23.810,00
0006	CAPA - PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO - MEDINDO 23X32, 5CM FECHADA E 23X47,5 ABERTA (LOMBADA DE 5CM) EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 300G, NA COR BRANCA, IMPRESSÃO 4X4 COR, NA ORIENTAÇÃO RETRATO. PACOTE COM 100 UNIDADES. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). (PCT.)	PCT	5	PRÓPRIA	90,74	453,70
0007	CAPA - PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO - MEDINDO 23X32,5CM FECHADA E 23X47,5CM ABERTA (LOMBADA DE 5CM), EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 300G, NA COR AMARELA, IMPRESSÃO 4X4 COR, NA ORIENTAÇÃO RETRATO. PACOTE COM 100 UNIDADES. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (PCT.)	PCT	3	PRÓPRIA	90,74	272,22
0008	CAPA - PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO - MEDINDO 23X32, 5CM FECHADA E 23X47,5CM ABERTA (LOMBADA DE 5CM), EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 300G, NA COR AZUL, IMPRESSÃO 4X4 COR, NA ORIENTAÇÃO RETRATO. PACOTE COM 100 UNIDADES. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (PCT.)	PCT	5	PRÓPRIA	90,74	453,70
0009	CAPA - PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO - MEDINDO 23X32, 5CM FECHADA E 23X47,5CM ABERTA (LOMBADA DE 5CM), EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 300G, NA COR VERDE, IMPRESSÃO 4X4 COR, NA ORIENTAÇÃO RETRATO. PACOTE COM 100 UNIDADES. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (PCT.)	PCT	10	PRÓPRIA	83,99	839,90
0010	CAPA - PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO - MEDINDO 23X32,5CM FECHADA E 23X47,5CM ABERTA (LOMBADA DE 5CM), EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 300G, NA COR VERMELHA, IMPRESSÃO 4X4 COR, NA ORIENTAÇÃO RETRATO. PACOTE COM 100 UNIDADES. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (PCT.)	PCT	3	PRÓPRIA	90,74	272,22
0011	CARTÃO DE VISITAS - DIMENSÕES: 90X50MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ 240G OU SUPERIOR. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE	PCT	2	PRÓPRIA	60,74	121,48

Rua Inventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: 3363-1225
0363 - E-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br - Site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 12220

	COM 1000 UNIDADES. (PCT.)					
0012	FOLDERS - 21X29, 7CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 90GR. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 500 UNIDADES. (PCT.)	PCT	10	PRÓPRIA	74,99	749,90
0013	PANFLETOS - DIMENSÕES: 21X29,7CM, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHE 90GR. IMPRESSÃO SÓ FRENTE. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 100 UNIDADES. (PCT.)	PCT	10	PRÓPRIA	19,00	190,00
0014	PANFLETOS INFORMATIVOS, MEDINDO 15 X 21 CM, COLORIDO, EM PAPEL OFFSET 75GR. IMPRESSÃO SÓ FRENTE. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 100 UNIDADES. (PCT.)	PCT	25	PRÓPRIA	15,79	394,75
0015	SACOLA LIXO CAR PARA EVENTOS EM GERAL - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM TNT, FORMATO: 17,5 CM X 26 CM. IMPRESSÃO CORES VARIÁVEIS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	5000	PRÓPRIA	0,60	3.000,00
0016	CERTIFICADOS - FORMATO: 29,7X21CM, 4X0 CORES, NO PAPEL RECICLADO 240 G (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO)	UND	500	PRÓPRIA	0,76	380,00
						31.233,82

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 41.637,48 (quarenta e um mil seiscientos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, Centro - CEP: 63.010-015 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (85) 3310-0363 - E-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br - Site: www.juazeirodonorte.ce.gov.br



5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
17	01	18.122.0003.2.122.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024

.....
José Eraldo Oliveira Costa
Ordenador(a) de Despesas
Autarquia Municipal do Meio Ambiente
CONTRATANTE

C M LIMA MOURA Assinado de forma digital por C M
VARIEDADES:14837286000 LIMA MOURA
179 VARIEDADES:14837286000179
Dados: 2024.02.23 14:28:57 -03'00'

.....
**C M LIMA MOURA VARIEDADES
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) *Hiandara Danielle de Nazareno* CPF *03614394320*
2) *Joaquim Costa de Souza* CPF *835363373-68*



CONTRATO Nº 2024.02.22-0020

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e C M LIMA MOURA VARIEDADES, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Ivan Figueiroa Pontes, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **C M LIMA MOURA VARIEDADES**, estabelecida na Rua Clovis Bevilaqua, nº 463, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)2156-3019, E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 14.837.286/0001-79, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2023.12.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.2, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ivan Figueiroa Pontes, Ordenador(a) de Despesas da(o) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e comunicação visual destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Material gráfico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ADESIVO DE PAREDE - ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO IMPRESSO DE ALTA PERFORMANCE COM APLICAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO, DIMENSÕES 15 X 20 CM. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	400	PRÓPRIA	1,89	756,00
0002	ADESIVO PARA DISPLAY DE MESA, CORES VARIÁVEIS, TAMANHO 25X10 CM DE ALTURA (UN.)	UND	20	PRÓPRIA	0,87	17,40
0003	BANNER: DIMENSÕES: 200X100CM, 4 CORES, IMPRESSO LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA, (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	2	PRÓPRIA	87,60	175,20
0004	PLACA PARA PORTA (45X15CM) - FORMATO: 45X15CM, EM PVC, COM ADESIVO VINIL LEITOSO E APLICAÇÃO DE FITA DUPLA FACE (FONTE: GOTHAM BOLD), IMPRESSÃO CORES VARIÁVEIS, (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	15	PRÓPRIA	20,08	301,20
0005	X-BANNER: IMPRESSO EM CORES SÓ FRENTE, MATERIAL EM LONA FOSCA 280G, MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA 60 X 160 CM, COM ESTRUTURA	UND	4	PRÓPRIA	58,00	232,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 627

E 04 ILHÓS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)							1.481,80
---	--	--	--	--	--	--	----------

Lote : Lote 02 - Material gráfico							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	CAPA - PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO - MEDINDO 23X32,5CM FECHADA E 23X47,5CM ABERTA (LOMBADA DE 5CM), EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 300G, NA COR AMARELA, IMPRESSÃO 4X4 COR, NA ORIENTAÇÃO RETRATO. PACOTE COM 100 UNIDADES. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (PCT.)	PCT	1	PRÓPRIA	90,74	90,74	
0002	CAPA - PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO - MEDINDO 23X32,5CM FECHADA E 23X47,5CM ABERTA (LOMBADA DE 5CM), EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 300G, NA COR AZUL, IMPRESSÃO 4X4 COR, NA ORIENTAÇÃO RETRATO. PACOTE COM 100 UNIDADES. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (PCT.)	PCT	1	PRÓPRIA	90,74	90,74	
0003	CAPA - PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO - MEDINDO 23X32,5CM FECHADA E 23X47,5CM ABERTA (LOMBADA DE 5CM), EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 300G, NA COR VERMELHA, IMPRESSÃO 4X4 COR, NA ORIENTAÇÃO RETRATO. PACOTE COM 100 UNIDADES. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (PCT.)	PCT	1	PRÓPRIA	90,74	90,74	
0004	CONVITES - FORMATO: 21X15CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO 240G COM ENVELOPE. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	100	PRÓPRIA	1,09	109,00	
0005	FOLDER 03 DOBRAS NO FORMATO A6 (10,5 X 14,8 CM), IMPRESSÃO 4X4 COLORIDA, PAPEL OFFSET 90G, 08 PÁGINAS - VERTICAL, SANFONA 03 DOBRAS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 500 UNIDADES. (PCT.)	PCT	1	PRÓPRIA	259,97	259,97	
0006	PANFLETOS INFORMATIVOS, MEDINDO 15 X 21 CM, COLORIDO, EM PAPEL OFFSET 75GR. IMPRESSÃO SÓ FRENTE. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 100 UNIDADES. (PCT.)	PCT	30	PRÓPRIA	15,79	473,70	
0007	PASTAS PERSONALIZADAS - PASTA NO PAPEL CARTÃO TRIPLEX250G, COM BOLSO NO FORMATO 46,8X40,5 (ABERTO). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	100	PRÓPRIA	1,53	153,00	
							1.267,89

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.749,69 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da



execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	04.124.0003.2.008.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:
- 8.1.1 – Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.
- 8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 – Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.



10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

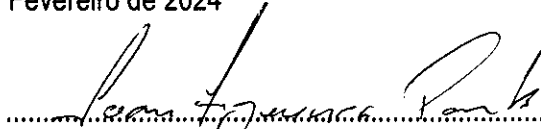
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ Folha Nº 1231
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024



Ivan Figueiroa Pontes

Ordenador(a) de Despesas

Controladoria e Ouvidoria Geral do Município

CONTRATANTE

C M LIMA MOURA

Assinado de forma digital por C M

VARIEDADES:1483728600

LIMA MOURA

VARIEDADES:14837286000179


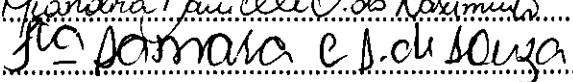
0179

Dados: 2024.02.23 14:30:22 -03'00'

C M LIMA MOURA VARIEDADES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 03614394310
2)  CPF 835363373-68



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1232

CONTRATO Nº 2024.02.22-0021

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito e C M LIMA MOURA VARIEDADES, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Departamento Municipal de Trânsito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Adailton da Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **C M LIMA MOURA VARIEDADES**, estabelecida na Rua Clovis Bevilacqua, nº 463, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)2156-3019, E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 14.837.286/0001-79, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2023.12.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.2, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Adailton da Silva, Ordenador(a) de Despesas da(o) Departamento Municipal de Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e comunicação visual destinados ao atendimento das necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Material gráfico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BANNER - 80X120CM EM LONA, 4 CORES, ACABAMENTO EM MADEIRA, (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	10	PRÓPRIA	52,90	529,00
						529,00

Lote : Lote 02 - Material gráfico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BLOCO DE NOTAS - FORMATO: 15X21CM, 1X0 CORES, NO OFFSET 90G COM 50 FOLHAS. (UN.)	UND	5000	PRÓPRIA	3,80	19.000,00
0002	FOLDER 02 DOBRAS NO FORMATO A6 (10,5 X 14,8 CM), IMPRESSÃO 4X4 COLORIDA, PAPEL OFFSET 90G, 06 PÁGINAS - VERTICAL, CARTEIRA 02 DOBRAS.(CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 500 UNIDADES. (PCT.)	PCT	4	PRÓPRIA	122,99	491,96
0003	SACOLA LIXO CAR PARA EVENTOS EM GERAL - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM TNT, FORMATO: 17,5 CM X 26 CM. IMPRESSÃO CORES VARIÁVEIS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	10000	PRÓPRIA	0,60	6.000,00
						25.491,96



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 26.020,96 (vinte e seis mil vinte reais e noventa e seis centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
20	01	04.122.0003.2.127.0000	33903000



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.



10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024

.....
José Adailton da Silva
Ordenador(a) de Despesas
Departamento Municipal de Trânsito
CONTRATANTE

C M LIMA MOURA Assinado de forma digital por C M
LIMA MOURA
VARIEDADES:148372860001 VARIEDADES:14837286000179
79 Dados: 2024.02.23 14:31:20 -03'00'

.....
C M LIMA MOURA VARIEDADES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Miandra Duille D. de Noronha* CPF *03614399300*
2) *Jaqueline C. de Souza* CPF *835363373-68*



CONTRATO Nº 2024.02.22-0022

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero e C M LIMA MOURA VARIEDADES, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Fundação Memorial Padre Cícero, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **C M LIMA MOURA VARIEDADES**, estabelecida na Rua Clovis Bevilaqua, nº 463, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)2156-3019, E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 14.837.286/0001-79, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2023.12.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.12.26.2, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais, Ordenador(a) de Despesas da(o) Fundação Memorial Padre Cícero.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e comunicação visual destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Memorial Padre Cícero de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Material gráfico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ADESIVO DE PAREDE ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO IMPRESSO DE ALTA PERFORMANCE COM APLICAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO, DIMENSÕES 4 X 1,5 M.(CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	3	PRÓPRIA	300,00	900,00
0002	BANNER SUSPENSO: IMPRESSO EM CORES SÓ NA FRENTE, MATERIAL EM LONA MESH, MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA 100 X 100 CM, COM 10 ILHÓS, COLOCADO EM LOCAL ESCOLHIDO, (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	6	PRÓPRIA	51,67	310,02
						1.210,02

Lote : Lote 02 - Material gráfico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BLOCO DE TERMO DE DOAÇÃO AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), PAPEL ESPECÍFICO FINO COM CORES VARIADAS, COM 50 FOLHAS, SENDO 25 VIAS DE CADA COR, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA COLORIDA, CONTENDO CABEÇALHO E RODAPÉ, TAMANHO DO	UND	1	PRÓPRIA	13,15	13,15

Handwritten signature



	PAPÉL A4 (NUMERADO A PARTIR DE 001), (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO), TAMANHO DO PAPAEL A4, FONTE: GOTAHM MEDIUM, LETRAS EM VÁRIOS TAMANHOS COM NEGRITO E SEM NEGRITO. (UN.)					
0002	CERTIFICADOS - FORMATO: 29,7X21CM, 4X0 CORES, NO PAPEL OFFSET 240G. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). (UN.)	UND	50	PRÓPRIA	0,65	32,50
0003	CONVITES - FORMATO: 21X15CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO 240G COM ENVELOPE. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	500	PRÓPRIA	1,09	545,00
0004	FOLDERS - 21X29, 7CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 90GR. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 500 UNIDADES. (PCT.)	PCT	13	PRÓPRIA	74,99	974,87
						1.565,52

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 2.775,54 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
18	01	13.122.0003.2.123.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:



- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 - Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024

.....
Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais
Ordenador(a) de Despesas
Fundação Memorial Padre Cícero

CONTRATANTE

C M LIMA MOURA Assinado de forma digital por C M
VARIEDADES:1483728600 LIMA MOURA
0179 VARIEDADES:14837286000179
Dados: 2024.02.23 14:32:12 -03'00'

.....
C M LIMA MOURA VARIEDADES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF 03614394360
2) CPF 835363373-68



CONTRATO Nº 2024.02.22-0023

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Gabinete do Prefeito e C M LIMA MOURA VARIEDADES, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Gabinete do Prefeito, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Elvira Sandra Cavalcante de Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **C M LIMA MOURA VARIEDADES**, estabelecida na Rua Clovis Bevilacqua, nº 463, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)2156-3019, E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 14.837.286/0001-79, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2023.12.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.12.26.2, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Elvira Sandra Cavalcante de Lima, Ordenador(a) de Despesas da(o) Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e comunicação visual destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Material gráfico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ADESIVO PARA DISPLAY DE MESA, CORES VARIÁVEIS, TAMANHO 25X10 CM DE ALTURA (UN.)	UND	30	PRÓPRIA	0,87	26,10
0002	BACKDROP - TAMANHO: PROPORÇÃO DE 3MX2M - MATERIAL - LONA IMPRESSA 440G DEVE SER FIXADA EM ESTRUTURA METÁLICA (GRID), (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	8	PRÓPRIA	490,00	3.920,00
						3.946,10

Lote : Lote 02 - Material gráfico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BLOCO DE NOTAS - FORMATO: 15X21CM, 1X0 CORES, NO OFFSET 90G COM 50 FOLHAS. (UN.)	UND	20	PRÓPRIA	3,80	76,00
0002	CANETA ECOLÓGICA PERSONALIZADA - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PAPELÃO COM CLIP PLÁSTICO, CORPO E PONTEIRA PLÁSTICOS, ACIONA POR CLIQUE, ESFEROGRÁFICA, COR DA TINTA: AZUL. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). CAIXA COM 50 UNIDADES. (CAIXA)	CX	2	PRÓPRIA	47,62	95,24
0003	CARTÃO NOMINATA - IMPRESSÃO COLORIDA: 1X0 OFFSET, PAPEL 40 KG OU SUPERIOR, DIMENSÕES: 18X6,5 CM. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 100 UNIDADES. (PCT.)	PCT	10	PRÓPRIA	20,60	206,00
0004	CARTÃO PARA ANOTAÇÕES: IMPRESSÃO	PCT	5	PRÓPRIA	17,80	89,00



	COLORIDA; PAPEL OFFSET 60 KG, DIMENSÕES: 15 X10 CM. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 100 UNIDADES. (PCT.)					
0005	CARTÃO PARA RESERVAR LUGARES: IMPRESSÃO COLORIDA, SÓ FRENTE; PAPEL 60 KG, DIMENSÕES: 25 X 10 CM.(CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	200	PRÓPRIA	0,48	96,00
0006	CERTIFICADOS - FORMATO: 29,7X21CM, 4X0 CORES, NO PAPEL OFFSET 240G. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). (UN.)	UND	100	PRÓPRIA	0,65	65,00
0007	CONVITES - FORMATO: 21X15CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÊ FOSCO 240G COM ENVELOPE. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	300	PRÓPRIA	1,09	327,00
0008	ENCADERNAÇÃO COM CAPA TRANSPARENTE E ESPIRAL AZUL; EM PAPEL TAMANHO A4. (UN.)	UND	20	PRÓPRIA	1,61	32,20
0009	ENVELOPE SACO PERSONALIZADO - 24X34, 4X0, PAPEL OFFSET 120G. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). (UN.)	UND	20	PRÓPRIA	1,05	21,00
0010	PANFLETOS INFORMATIVOS, MEDINDO 15 X 21 CM, COLORIDO, EM PAPEL OFFSET 75GR. IMPRESSÃO SÓ FRENTE. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 100 UNIDADES. (PCT.)	PCT	8	PRÓPRIA	15,79	126,32
0011	PASTAS PERSONALIZADAS - PASTA NO PAPEL CARTÃO TRIPLEX250G, COM BOLSO NO FORMATO 46,8X40,5 (ABERTO). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	100	PRÓPRIA	1,53	153,00
0012	PORTA VELAS - DIMENSÕES: 26,4X17,3CM, 4X0 CORES, TRÍPLEX 250GR, FACA, CORTE/VINCO, CTP. IMPRESSÃO CORES VARIÁVEIS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO)	UND	200	PRÓPRIA	0,68	136,00
						1.422,76

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 5.368,86 (cinco mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.



CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0003.2.002.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da



Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93,



reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

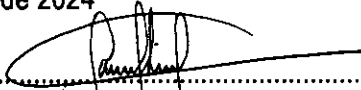
14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024




Elvira Sandra Cavalcante de Lima
Ordenador(a) de Despesas
Gabinete do Prefeito

CONTRATANTE

C M LIMA MOURA Assinado de forma digital por C M
LIMA MOURA
VARIEDADES:1483728600
0179 VARIEDADES:14837286000179
Dados: 2024.02.23 14:33:32 -03'00'

C M LIMA MOURA VARIEDADES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 03614394360
2)  CPF 83536337368



CONTRATO Nº 2024.02.22-0024

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Guarda Civil Metropolitana e C M LIMA MOURA VARIEDADES, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Guarda Civil Metropolitana, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **C M LIMA MOURA VARIEDADES**, estabelecida na Rua Clovis Bevilacqua, nº 463, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)2156-3019, E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 14.837.286/0001-79, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2023.12.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.2, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Jozimar Correia dos Santos, Ordenador(a) de Despesas da(o) Guarda Civil Metropolitana.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e comunicação visual destinados ao atendimento das necessidades da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Material gráfico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ADESIVO BOLA PEQUENO EXPLICATIVOS PARA AÇÕES EDUCATIVAS (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO), TAMANHO 10X10 CM (UN.)	UND	100	PRÓPRIA	0,43	43,00
0002	ADESIVO DE PAREDE ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO IMPRESSO DE ALTA PERFORMANCE COM APLICAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO, DIMENSÕES 15 X 20 CM. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	50	PRÓPRIA	1,89	94,50
0003	ADESIVO DE PAREDE ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO IMPRESSO DE ALTA PERFORMANCE COM APLICAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO, DIMENSÕES 4 X 1,5 M.(CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	4	PRÓPRIA	300,00	1.200,00
0004	ADESIVO DE PAREDE ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO IMPRESSO DE ALTA PERFORMANCE COM APLICAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO, DIMENSÕES 6 X 2 M.(CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	4	PRÓPRIA	150,00	600,00
0005	ADESIVO PARA DISPLAY DE MESA, CORES VARIÁVEIS, TAMANHO 25X10 CM DE ALTURA (UN.)	UND	50	PRÓPRIA	0,87	43,50
0006	ADESIVO VINIL LEITOSO 10X10CM, 4X0	UND	100	PRÓPRIA	0,20	20,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 248

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0007	COR, IMPRESSÃO DIGITAL (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	100	PRÓPRIA	3,75	375,00
0008	ADESIVO VINIL LEITOSO 30X20CM, 4X0 COR, IMPRESSÃO DIGITAL (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	100	PRÓPRIA	5,30	530,00
0009	ADESIVOS - 15X10CM, EM ADESIVO BRILHANTE, 4 CORES, CORTE/VINCO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	50	PRÓPRIA	0,52	26,00
0010	ADESIVOS - EXPLICATIVOS PARA AÇÕES EDUCATIVAS, COLORIDO, TAMANHO 10X30 CM. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	100	PRÓPRIA	0,89	89,00
0011	BACKDROP - TAMANHO: PROPORÇÃO DE 3MX2M - MATERIAL - LONA IMPRESSA 440G DEVE SER FIXADA EM ESTRUTURA METÁLICA (GRID). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	3	PRÓPRIA	490,00	1.470,00
0012	BANNER - 2X3MTS EM LONA, 4 CORES, COM ILHOS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	10	PRÓPRIA	130,00	1.300,00
0013	BANNER SUSPENSO: IMPRESSO EM CORES SÓ NA FRENTE, MATERIAL EM LONA MESH, MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA 100 X 100 CM, COM 10 ILHÓS. COLOCADO EM LOCAL ESCOLHIDO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	10	PRÓPRIA	51,67	516,70
0014	FAIXA - LONA VINIL, 450 GRAMAS, LARGURA 4X0, 80M, 4X0 CORES, 1.200 DPI, IMPRESSÃO DIGITAL ACABAMENTO EM BASTÃO E BARBANTE P/ SUPORTE. FOTOLITO INCLUSO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). (UN.)	UND	4	PRÓPRIA	117,25	469,00
0015	PLACA DE OBRA EMBARGADA - MEDINDO 30,5MMX22MM. EM PAPEL ADESIVO, IMPRESSÃO CORES VARIÁVEIS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	300	PRÓPRIA	1,71	513,00
0016	PLACA DE OBRA REGULARIZADA - MEDINDO 30,5MMX22MM. EM PAPEL ADESIVO, IMPRESSÃO CORES VARIÁVEIS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	300	PRÓPRIA	1,63	489,00
0017	PLACA EDUCATIVA. EM MATEIAL ACM, ADESIVO; DIMENSÕES: 50 X 40 CM. CORES VARIÁVEIS. IMPRESSÃO SÓ FRENTE. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	15	PRÓPRIA	115,50	1.732,50
0018	PLACA EDUCATIVA: EM MATERIAL ACM ADESIVO 30 X 20 CM. IMPRESSÃO CORES VARIÁVEIS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	15	PRÓPRIA	37,15	557,25
0019	PLACA PARA PORTA (45X15CM) - FORMATO: 45X15CM, EM PVC, COM ADESIVO VINIL LEITOSO E APLICAÇÃO DE FITA DUPLA FACE (FONTE: GOTHAM BOLD). IMPRESSÃO CORES VARIÁVEIS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	30	PRÓPRIA	20,08	602,40
						10.670,85

Lote : Lote 02 - Material gráfico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CARTÃO DE FELICITAÇÕES COM IMPRESSÃO COLORIDA;PAPEL 60 KG,	PCT	300	PRÓPRIA	0,53	159,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1249

	TAMANHO 21 X 15 CM. (UN.)					
0002	CARTÃO DE VISITAS - DIMENSÕES: 90X50MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ 240G OU SUPERIOR. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 1000 UNIDADES. (PCT.)	PCT	1	PRÓPRIA	60,74	60,74
0003	CERTIFICADOS - FORMATO: 29,7X21CM, 4X0 CORES, NO PAPEL OFFSET 240G. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). (UN.)	UND	1000	PRÓPRIA	0,65	650,00
0004	CONVITES - FORMATO: 21X15CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO 240G COM ENVELOPE. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	1000	PRÓPRIA	1,09	1.090,00
0005	ENCADERNAÇÃO COM CAPA TRANSPARENTE E ESPIRAL AZUL; EM PAPEL TAMANHO A4. (UN.)	UND	500	PRÓPRIA	1,61	805,00
0006	FOLDER 02 DOBRAS NO FORMATO A6 (10,5 X 14,8 CM), IMPRESSÃO 4X4 COLORIDA, PAPEL OFFSET 90G, 06 PÁGINAS - VERTICAL, CARTEIRA 02 DOBRAS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 500 UNIDADES. (PCT.)	PCT	10	PRÓPRIA	122,99	1.229,90
0007	FOLDERS - 21X29, 7CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 90GR. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 500 UNIDADES. (PCT.)	PCT	4	PRÓPRIA	74,99	299,96
0008	FOLDERS: 29,7X42CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115GR, 2 DOBRAS, CTP. PACOTE COM 500 UNIDADES. (PCT.)	PCT	4	PRÓPRIA	149,98	599,92
0009	PANFLETOS - DIMENSÕES: 21X29,7CM, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHE 90GR. IMPRESSÃO SÓ FRENTE. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 100 UNIDADES. (PCT.)	PCT	10	PRÓPRIA	19,00	190,00
0010	PANFLETOS INFORMATIVOS, MEDINDO 15 X 21 CM, COLORIDO, EM PAPEL OFFSET 75GR. IMPRESSÃO SÓ FRENTE. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 100 UNIDADES. (PCT.)	PCT	10	PRÓPRIA	15,79	157,90
0011	PANFLETOS INFORMATIVOS, MEDINDO 7,4 X 10,5 CM, COLORIDO, EM PAPEL OFFSET 90GR. IMPRESSÃO SÓ FRENTE. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 100 UNIDADES. (PCT.)	PCT	10	PRÓPRIA	4,30	43,00
						5.285,42

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 15.956,27 (quinze mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser



acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
19	01	06.122.0003.2.125.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.



- 8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 – Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.



10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

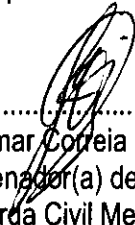


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha nº 1253

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

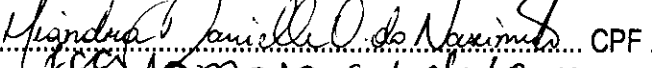
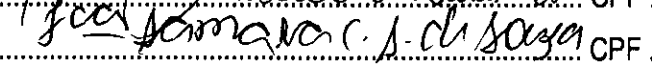
Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024


.....
Jozimar Correia dos Santos
Ordenador(a) de Despesas
Guarda Civil Metropolitana
CONTRATANTE

C M LIMA MOURA Assinado de forma digital por C M LIMA
VARIEDADES:14837286000179 MOURA VARIEDADES:14837286000179
Dados: 2024.02.23 14:41:32 -03'00'

.....
C M LIMA MOURA VARIEDADES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1)  CPF 03614394310
2)  CPF 835363373-68



CONTRATO Nº 2024.02.22-0025

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Procuradoria Geral do Município e C M LIMA MOURA VARIEDADES, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Procuradoria Geral do Município, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Walberton Carneiro Gomes, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **C M LIMA MOURA VARIEDADES**, estabelecida na Rua Clovis Bevilaqua, nº 463, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)2156-3019, E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 14.837.286/0001-79, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2023.12.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.12.26.2, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Walberton Carneiro Gomes, Ordenador(a) de Despesas da(o) Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e comunicação visual destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 02 - Material gráfico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BLOCO DE NOTAS - FORMATO: 15X21CM, 1X0 CORES, NO OFFSET 90G COM 50 FOLHAS. (UN.)	UND	3	PRÓPRIA	3,80	11,40
						11,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0003.2.007.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.



- 8.1.2 – Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3 – Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4 – Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5 – Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 8.1.6 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7 – Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:
- 10.2.1 – Advertência;
- 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.
- 10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.



10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.




COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1258

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

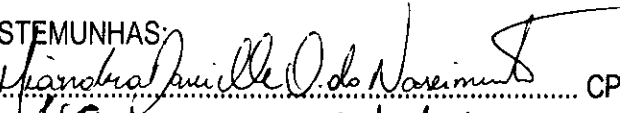
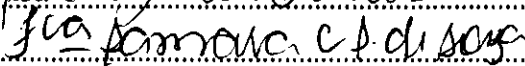
Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024


Walberton Carneiro Gomes
Ordenador(a) de Despesas
Procuradoria Geral do Município
CONTRATANTE

C M LIMA MOURA Assinado de forma digital por C M
VARIEDADES:1483728600 LIMA MOURA
0179 VARIEDADES:14837286000179
Dados: 2024.02.23 14:42:26 -03'00'

C M LIMA MOURA VARIEDADES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)  CPF 03614394310
2)  CPF 835363373-68



CONTRATO Nº 2024.02.22-0026

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e C M LIMA MOURA VARIEDADES, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Marcelo de Sousa Pinheiro, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **C M LIMA MOURA VARIEDADES**, estabelecida na Rua Clovis Bevilaqua, nº 463, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)2156-3019, E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 14.837.286/0001-79, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2023.12.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.12.26.2, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Marcelo de Sousa Pinheiro, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e comunicação visual destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Material gráfico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ADESIVO BOLA PEQUENO EXPLICATIVOS PARA AÇÕES EDUCATIVAS (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO), TAMANHO 10X10 CM (UN.)	UND	100	PRÓPRIA	0,43	43,00
0002	ADESIVO DE PAREDE ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO IMPRESSO DE ALTA PERFORMANCE COM APLICAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO, DIMENSÕES 4 X 1,5 M.(CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	5	PRÓPRIA	300,00	1.500,00
0003	BANNER: DIMENSÕES: 90X120CM, 4 CORES, IMPRESSO LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA, (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	20	PRÓPRIA	39,04	780,80
0004	BANNER - IMPRESSO EM CORES VARIADAS, SÓ FRENTE, EM LONA BRILHO, DIMENSÕES: 60X90CM, (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	30	PRÓPRIA	14,77	443,10
						2.766,90



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1260

Lote : Lote 02 - Material gráfico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BLOCO DE AUTO DE APREENSÃO - AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), PAPEL ESPECÍFICO FINO COM CORES VARIADAS, COM 50 FOLHAS, SENDO 25 VIAS DE CADA COR, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA COLORIDA, CONTENDO CABEÇALHO E RODAPÉ, TAMANHO DO PAPEL A4 (NUMERADO A PARTIR DE 001). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO), TAMANHO DO PAPAEL A4, FONTE: GOTAHM MEDIUM, LETRAS EM VÁRIOS TAMANHOS COM NEGRITO E SEM NEGRITO. (UN.)	UND	6	PRÓPRIA	12,40	74,40
0002	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO - AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), PAPEL ESPECÍFICO FINO COM CORES VARIADAS, COM 75 FOLHAS, SENDO 25 VIAS DE CADA COR, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA, E 3ª VIA AZUL COM LOGOMARCA DA SECRETARIA COLORIDA, CONTENDO CABEÇALHO E RODAPÉ, TAMANHO DO PAPEL A4 (NUMERADO A PARTIR DE 001). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO), TAMANHO DO PAPAEL A4, FONTE: GOTAHM MEDIUM, LETRAS EM VÁRIOS TAMANHOS COM NEGRITO E SEM NEGRITO. (UN.)	UND	6	PRÓPRIA	12,96	77,76
0003	BLOCO DE TERMO DE ADVERTÊNCIA - AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), PAPEL ESPECÍFICO FINO COM CORES VARIADAS, COM 50 FOLHAS, SENDO 25 VIAS DE CADA COR, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA COLORIDA, CONTENDO CABEÇALHO E RODAPÉ, TAMANHO DO PAPEL A4 (NUMERADO A PARTIR DE 001). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO), TAMANHO DO PAPAEL A4, FONTE: GOTAHM MEDIUM, LETRAS EM VÁRIOS TAMANHOS COM NEGRITO E SEM NEGRITO. (UN.)	UND	4	PRÓPRIA	12,69	50,76
0004	BLOCO DE TERMO DE CADASTRO - AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), PAPEL ESPECÍFICO FINO COM CORES VARIADAS, COM 50 FOLHAS, SENDO 25 VIAS DE CADA COR, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA COM LOGOMARCA DA SECRETARIA COLORIDA, CONTENDO CABEÇALHO E RODAPÉ, TAMANHO DO PAPEL A4 (NUMERADO A PARTIR DE 001). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO), TAMANHO DO PAPAEL A4, FONTE: GOTAHM MEDIUM, LETRAS EM VÁRIOS TAMANHOS COM NEGRITO E SEM NEGRITO. (UN.)	UND	4	PRÓPRIA	13,52	54,08
0005	BLOCO DE TERMO DE DENUNCIA - AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), PAPEL ESPECÍFICO FINO COM CORES VARIADAS, COM 50 FOLHAS, SENDO 25 VIAS DE CADA COR, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA COM LOGOMARCA DA SECRETARIA COLORIDA, CONTENDO CABEÇALHO E RODAPÉ, TAMANHO DO PAPEL A4 (NUMERADO A PARTIR DE 001). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO), TAMANHO DO PAPAEL A4, FONTE: GOTAHM MEDIUM, LETRAS EM VÁRIOS TAMANHOS COM NEGRITO E SEM NEGRITO. (UN.)	UND	2	PRÓPRIA	19,46	38,92
0006	BLOCO DE TERMO DE DOAÇÃO - AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), PAPEL ESPECÍFICO FINO COM CORES VARIADAS, COM 50 FOLHAS, SENDO 25 VIAS DE CADA COR, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA	UND	4	PRÓPRIA	13,15	52,60

mf



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 12618

	AMARELA, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA COLORIDA, CONTENDO CABEÇALHO E RODAPÉ, TAMANHO DO PAPEL A4 (NUMERADO A PARTIR DE 001). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO), TAMANHO DO PAPAEL A4, FONTE: GOTAHM MEDIUM, LETRAS EM VÁRIOS TAMANHOS COM NEGRITO E SEM NEGRITO. (UN.)					
0007	BLOCO DE TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO - AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), PAPEL ESPECÍFICO FINO COM CORES VARIADAS, COM 50 FOLHAS, SENDO 25 VIAS DE CADA COR, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA COM LOGOMARCA DA SECRETARIA COLORIDA, CONTENDO CABEÇALHO E RODAPÉ, TAMANHO DO PAPEL A4 (NUMERADO A PARTIR DE 001). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO), TAMANHO DO PAPAEL A4, FONTE: GOTAHM MEDIUM, LETRAS EM VÁRIOS TAMANHOS COM NEGRITO E SEM NEGRITO. (UN.)	UND	4	PRÓPRIA	13,15	52,60
0008	BLOCO DE TERMO DE INSPEÇÃO - AUTOCOPIATIVO (CARBONADO) PAPEL ESPECÍFICO FINO COM CORES VARIADAS, BLOCOS COM 60 FOLHAS, SENDO 15 VIAS DE CADA COR, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA, 3ª VIA AZUL E 4ª VERDE, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA COLORIDA, CONTENDO CABEÇALHO E RODAPÉ, TAMANHO DO PAPEL A4 (NUMERADO A PARTIR DE 001). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO), TAMANHO DO PAPAEL A4, FONTE: GOTAHM MEDIUM, LETRAS EM VÁRIOS TAMANHOS COM NEGRITO E SEM NEGRITO. (UN.)	UND	12	PRÓPRIA	17,85	214,20
0009	BLOCO DE TERMO DE LIBERAÇÃO DE CERTIFICADO - AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), PAPEL ESPECÍFICO FINO COM CORES VARIADAS, COM 50 FOLHAS, SENDO 25 VIAS DE CADA COR, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA COM LOGOMARCA DA SECRETARIA COLORIDA, CONTENDO CABEÇALHO E RODAPÉ, TAMANHO DO PAPEL A4 (NUMERADO A PARTIR DE 001). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO), TAMANHO DO PAPAEL A4, FONTE: GOTAHM MEDIUM, LETRAS EM VÁRIOS TAMANHOS COM NEGRITO E SEM NEGRITO. (UN.)	UND	3	PRÓPRIA	16,29	48,87
0010	BLOCO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO - AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), PAPEL ESPECÍFICO FINO COM CORES VARIADAS, COM 50 FOLHAS, SENDO 25 VIAS DE CADA COR, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA COM LOGOMARCA DA SECRETARIA COLORIDA, CONTENDO CABEÇALHO E RODAPÉ, TAMANHO DO PAPEL A4 (NUMERADO A PARTIR DE 001). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO), TAMANHO DO PAPAEL A4, FONTE: GOTAHM MEDIUM, LETRAS EM VÁRIOS TAMANHOS COM NEGRITO E SEM NEGRITO. (UN.)	UND	1	PRÓPRIA	11,23	11,23
0011	BLOCO DE TERMO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO - AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), PAPEL ESPECÍFICO FINO COM CORES VARIADAS, COM 50 FOLHAS, SENDO 25 VIAS DE CADA COR, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA COM LOGOMARCA DA SECRETARIA COLORIDA, CONTENDO CABEÇALHO E RODAPÉ,	UND	2	PRÓPRIA	13,15	26,30

mj



	TAMANHO DO PAPEL A4 (NUMERADO A PARTIR DE 001). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO), TAMANHO DO PAPEL A4, FONTE: GOTAHM MEDIUM, LETRAS EM VÁRIOS TAMANHOS COM NEGRITO E SEM NEGRITO. (UN.)					
0012	BLOCO DE TERMO DE ROTINA - AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), PAPEL ESPECÍFICO FINO COM CORES VARIADAS, COM 50 FOLHAS, SENDO 25 VIAS DE CADA COR, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA COLORIDA, CONTENDO CABEÇALHO E RODAPÉ, TAMANHO DO PAPEL A4 (NUMERADO A PARTIR DE 001). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO), TAMANHO DO PAPEL A4, FONTE: GOTAHM MEDIUM, LETRAS EM VÁRIOS TAMANHOS COM NEGRITO E SEM NEGRITO. (UN.)	UND	4	PRÓPRIA	13,15	52,60
0013	CARTÃO DE FELICITAÇÕES COM IMPRESSÃO COLORIDA; PAPEL 60 KG, TAMANHO 21 X 15 CM. (UN.)	PCT	100	PRÓPRIA	0,53	53,00
0014	CERTIFICADOS - FORMATO: 29,7X21CM, 4X0 CORES, NO PAPEL OFFSET 240G. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). (UN.)	UND	100	PRÓPRIA	0,65	65,00
						872,32

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 3.639,22 (três mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.



5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	20.122.0003.2.095.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.



8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:



- 11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024

Marcelo de Sousa Pinheiro
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
CONTRATANTE

C M LIMA MOURA Assinado de forma digital por C M
LIMA MOURA
VARIEDADES:1483728600 VARIEDADES:14837286000179
0179 Dados: 2024.02.23 14:45:40 -03'00'

C M LIMA MOURA VARIEDADES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF 03614394310
2) CPF 835363373-68



CONTRATO Nº 2024.02.22-0027

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e C M LIMA MOURA VARIEDADES, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Wilson Soares Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **C M LIMA MOURA VARIEDADES**, estabelecida na Rua Clovis Bevilaqua, nº 463, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)2156-3019, E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 14.837.286/0001-79, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2023.12.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.12.26.2, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Wilson Soares Silva, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e comunicação visual destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Material gráfico							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	ADESIVO BOLA PEQUENO EXPLICATIVOS PARA AÇÕES EDUCATIVAS (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO), TAMANHO 10X10 CM (UN.)	UND	200	PRÓPRIA	0,43	86,00	
0002	ADESIVO DE PAREDE ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO IMPRESSO DE ALTA PERFORMANCE COM APLICAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO, DIMENSÕES 15 X 20 CM. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	500	PRÓPRIA	1,89	945,00	
0003	ADESIVO DE PAREDE ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO IMPRESSO DE ALTA PERFORMANCE COM APLICAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO, DIMENSÕES 4 X 1,5 M.(CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	20	PRÓPRIA	300,00	6.000,00	
0004	ADESIVO DE PAREDE ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO IMPRESSO DE ALTA PERFORMANCE COM APLICAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO, DIMENSÕES 6 X 2	UND	5	PRÓPRIA	150,00	750,00	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1267 @

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0005	M.(CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.) ADESIVO VINIL LEITOSO 10X10CM, 4X0 COR, IMPRESSÃO DIGITAL. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	4000	PRÓPRIA	0,20	800,00
0006	ADESIVOS - 15X10CM, EM ADESIVO BRILHANTE, 4 CORES, CORTE/VINCO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	1000	PRÓPRIA	0,52	520,00
0007	BACKDROP - TAMANHO: PROPORÇÃO DE 3MX2M - MATERIAL - LONA IMPRESSA 440G DEVE SER FIXADA EM ESTRUTURA METÁLICA (GRID). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	10	PRÓPRIA	490,00	4.900,00
0008	BANNER - 2X3MTS EM LONA, 4 CORES, COM ILHOS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	5	PRÓPRIA	130,00	650,00
0009	BANNER - 5X6MTS EM LONA, 4 CORES, COM ILHOS (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	5	PRÓPRIA	1.090,00	5.450,00
0010	BANNER - 80X120CM EM LONA, 4 CORES, ACABAMENTO EM MADEIRA. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	100	PRÓPRIA	52,90	5.290,00
0011	BANNER - EM LONA BRILHO, DIMENSÕES: 60X80CM, CORES VARIÁVEIS, (ARTE SERA ESCOLHIDA CONFORME EVENTOS). (UN.)	UND	100	PRÓPRIA	27,20	2.720,00
0012	BANNER: DIMENSÕES: 200X100CM, 4 CORES, IMPRESSO LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	10	PRÓPRIA	87,60	876,00
0013	BANNER: DIMENSÕES: 200X200CM, 4 CORES, IMPRESSO LONA COM ACABAMENTO EM ILHOS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	10	PRÓPRIA	343,33	3.433,30
0014	BANNER: DIMENSÕES: 90X120CM, 4 CORES, IMPRESSO LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	50	PRÓPRIA	39,04	1.952,00
0015	FAIXA - LONA VINIL, 450 GRAMAS, LARGURA 4X0, 80M, 4X0 CORES, 1.200 DPI, IMPRESSÃO DIGITAL, ACABAMENTO EM BASTÃO E BARBANTE P/ SUPORTE, FOTOLITO INCLUSO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	15	PRÓPRIA	117,25	1.758,75
0016	FUNDO DE PALCO - TAMANHO: PROPORÇÃO DE 2X1 - MATERIAL - LONA IMPRESSA 440G DEVE SER FIXADA EM ESTRUTURA METÁLICA (GRID). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	4	PRÓPRIA	210,00	840,00
0017	PLACAS EM PVC ADESIVADA MEDINDO 10 CM (ALTURA) X 30 CM (LARGURA). A SER FIXADA COM FITA ADESIVA. IMPRESSÃO CORES VARIÁVEIS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	10	PRÓPRIA	10,33	103,30
						37.074,35

Lote : Lote 02 - Material gráfico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO - AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), PAPEL ESPECÍFICO FINO COM CORES VARIADAS, COM 75 FOLHAS, SENDO 25 VIAS DE CADA COR, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA, E 3ª VIA AZUL COM LOGOMARCA DA SECRETARIA COLORIDA, CONTENDO	UND	5	PRÓPRIA	12,96	64,80



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1268

	CABEÇALHO E RODAPÉ, TAMANHO DO PAPEL A4 (NUMERADO A PARTIR DE 001). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). TAMANHO DO PAPAEL A4, FONTE: GOTAHM MEDIUM, LETRAS EM VÁRIOS TAMANHOS COM NEGRITO E SEM NEGRITO. (UN.)					
0002	BLOCO DE TERMO DE LIBERAÇÃO DE CERTIFICADO - AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), PAPEL ESPECÍFICO FINO COM CORES VARIADAS, COM 50 FOLHAS, SENDO 25 VIAS DE CADA COR, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA COM LOGOMARCA DA SECRETARIA COLORIDA, CONTENDO CABEÇALHO E RODAPÉ, TAMANHO DO PAPEL A4 (NUMERADO A PARTIR DE 001). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO), TAMANHO DO PAPAEL A4, FONTE: GOTAHM MEDIUM, LETRAS EM VÁRIOS TAMANHOS COM NEGRITO E SEM NEGRITO. (UN.)	UND	2	PRÓPRIA	16,29	32,58
0003	BLOCOS DE RECIBO PARA O ECOPONTO DE JUAZEIRO DO NORTE - AUTOCOPIATIVO (CARBONADO)- PAPEL ESPECÍFICO FINO, DESTACÁVEL, COM CORES VARIADAS, TAMANHO: A5. BLOCOS COM 50 FOLHAS, SENDO 25 VIAS DE CADA COR, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VERDE, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA COLORIDA, CONTENDO CABEÇALHO. (NUMERADO A PARTIR DE 1.052).(CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	5	PRÓPRIA	13,40	67,00
0004	CANETA ECOLÓGICA PERSONALIZADA - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PAPELÃO COM CLIP PLÁSTICO, CORPO E PONTEIRA PLÁSTICOS, ACIONA POR CLIQUE, ESFEROGRÁFICA, COR DA TINTA: AZUL. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). CAIXA COM 50 UNIDADES. (CAIXA)	CX	10	PRÓPRIA	47,62	476,20
0005	CAPA - PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO - MEDINDO 23X32,5CM FECHADA E 23X47,5CM ABERTA (LOMBADA DE 5CM), EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 300G, NA COR AMARELA, IMPRESSÃO 4X4 COR, NA ORIENTAÇÃO RETRATO. PACOTE COM 100 UNIDADES. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (PCT.)	PCT	1	PRÓPRIA	90,74	90,74
0006	CAPA - PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO - MEDINDO 23X32,5CM FECHADA E 23X47,5CM ABERTA (LOMBADA DE 5CM), EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 300G, NA COR AZUL, IMPRESSÃO 4X4 COR, NA ORIENTAÇÃO RETRATO. PACOTE COM 100 UNIDADES. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (PCT.)	PCT	1	PRÓPRIA	90,74	90,74
0007	CAPA - PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO - MEDINDO 23X32,5CM FECHADA E 23X47,5CM ABERTA (LOMBADA DE 5CM), EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 300G, NA COR VERDE, IMPRESSÃO 4X4 COR, NA ORIENTAÇÃO RETRATO. PACOTE COM 100 UNIDADES. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (PCT.)	PCT	1	PRÓPRIA	83,99	83,99
0008	CAPA - PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO - MEDINDO 23X32,5CM FECHADA E 23X47,5CM ABERTA (LOMBADA DE 5CM), EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 300G, NA COR VERMELHA, IMPRESSÃO 4X4 COR, NA ORIENTAÇÃO RETRATO. PACOTE COM 100 UNIDADES. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (PCT.)	PCT	1	PRÓPRIA	90,74	90,74



ESTADO DO CEARÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1269

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.974.082/0001-14

0009	CARTÃO DE VISITAS - DIMENSÕES: 90X50MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 240G OU SUPERIOR. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 1000 UNIDADES. (PCT.)	PCT	10	PRÓPRIA	60,74	607,40
0010	CARTÃO NOMINATA - IMPRESSÃO COLORIDA; 1X0 OFFSET, PAPEL 40 KG OU SUPERIOR, DIMENSÕES: 18X6,5 CM. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 100 UNIDADES. (PCT.)	PCT	1	PRÓPRIA	20,60	20,60
0011	CARTÃO PARA ANOTAÇÕES: IMPRESSÃO COLORIDA; PAPEL OFFSET 60 KG, DIMENSÕES: 15 X10 CM. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 100 UNIDADES. (PCT.)	PCT	20	PRÓPRIA	17,80	356,00
0012	CARTAZES - DIMENSÕES: 29,7X42CM; IMPRESSÃO SÓ FRENTE; PAPEL COUCHE 150GR BRILHO 150G. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 1000 UNIDADES (PCT.)	PCT	3	PRÓPRIA	279,97	839,91
0013	CARTAZES - DIMENSÕES: 40X60CM; IMPRESSÃO SÓ FRENTE; PAPEL COUCHE 150GR BRILHO 150G. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 1000 UNIDADES (PCT.)	PCT	1	PRÓPRIA	442,45	442,45
0014	CERTIFICADOS - FORMATO: 29,7X21CM, 4X0 CORES, NO PAPEL OFFSET 240G. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). (UN.)	UND	100	PRÓPRIA	0,65	65,00
0015	FOLDER 01 DOBRA NO FORMATO A6 (10,5 X 14,8 CM), IMPRESSÃO 4X4 COLORIDA, PAPEL OFFSET 90G, 04 PÁGINAS - VERTICAL, SIMPLES 01 DOBRA. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 500 UNIDADES. (PCT.)	PCT	6	PRÓPRIA	62,24	373,44
0016	FOLDER 02 DOBRAS NO FORMATO A6 (10,5 X 14,8 CM), IMPRESSÃO 4X4 COLORIDA, PAPEL OFFSET 90G, 06 PÁGINAS - VERTICAL, CARTEIRA 02 DOBRAS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 500 UNIDADES. (PCT.)	PCT	6	PRÓPRIA	122,99	737,94
0017	FOLDER 03 DOBRAS NO FORMATO A6 (10,5 X 14,8 CM), IMPRESSÃO 4X4 COLORIDA, PAPEL OFFSET 90G, 08 PÁGINAS - VERTICAL, SANFONA 03 DOBRAS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 500 UNIDADES. (PCT.)	PCT	6	PRÓPRIA	259,97	1.559,82
0018	FOLDERS - 21X29, 7CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 90GR. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 500 UNIDADES. (PCT.)	PCT	10	PRÓPRIA	74,99	749,90
0019	FOLDERS: 29,7X42CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115GR, 2 DOBRAS, CTP. PACOTE COM 500 UNIDADES. (PCT.)	PCT	10	PRÓPRIA	149,98	1.499,80
0020	LEQUES - DIMENSÕES: 21X18,8CM, 4X4 CORES, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. PAPEL SUPREMO 250GR, CORTE/VINCO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). (UN.)	UND	1000	PRÓPRIA	0,90	900,00
0021	LIVRO DE PROTOCOLO PARA LANÇAMENTO DE IMPOSTOS EM CAPA DURA COM 500 FLS, TAMANHO 297X210MM. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). (UN.)	UND	1	PRÓPRIA	75,99	75,99
0022	PANFLETOS - DIMENSÕES: 21X29,7CM, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHE 90GR, IMPRESSÃO SÓ FRENTE. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE	PCT	10	PRÓPRIA	19,00	190,00



0023	COM 100 UNIDADES. (PCT.) PANFLETOS INFORMATIVOS, MEDINDO 15 X 21 CM, COLORIDO, EM PAPEL OFFSET 75GR. IMPRESSÃO SÓ FRENTE. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 100 UNIDADES. (PCT.)	PCT	20	PRÓPRIA	15,79	315,80
0024	PANFLETOS INFORMATIVOS, MEDINDO 7,4 X 10,5 CM, COLORIDO, EM PAPEL OFFSET 90GR. IMPRESSÃO SÓ FRENTE. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 100 UNIDADES. (PCT.)	PCT	50	PRÓPRIA	4,30	215,00
0025	SACOLA LIXO CAR PARA EVENTOS EM GERAL - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM TNT, FORMATO: 17,5 CM X 26 CM. IMPRESSÃO CORES VARIÁVEIS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	5000	PRÓPRIA	0,60	3.000,00
						12.945,84

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 50.020,19 (cinquenta mil vinte reais e dezenove centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

- 5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
16	01	04.122.0003.2.116.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigam-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigam-se-á a:



9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024

.....
Wilson Soares Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
CONTRATANTE

C M LIMA MOURA Assinado de forma digital por C M
VARIADADES:14837286000 LIMA MOURA
179 VARIADADES:14837286000179
Dados: 2024.02.23 14:46:34 -03'00'

**C M LIMA MOURA VARIADADES
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) *Thaís de Araújo* CPF *03614394310*
2) *Joaquim Moreira C.S. de Souza* CPF *835363373-68*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1274

CONTRATO Nº 2024.02.22-0028

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e C M LIMA MOURA VARIEDADES, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **C M LIMA MOURA VARIEDADES**, estabelecida na Rua Clovis Bevilacqua, nº 463, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)2156-3019, E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 14.837.286/0001-79, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2023.12.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.2, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). José Bendimar de Lima Júnior, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e comunicação visual destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Material gráfico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ADESIVO DE PAREDE ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO IMPRESSO DE ALTA PERFORMANCE COM APLICAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO, DIMENSÕES 4 X 1,5 M.(CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	10	PRÓPRIA	300,00	3.000,00
0002	ADESIVO DE PAREDE ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO IMPRESSO DE ALTA PERFORMANCE COM APLICAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO, DIMENSÕES 6 X 2 M.(CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	10	PRÓPRIA	150,00	1.500,00
0003	ADESIVOS - EXPLICATIVOS PARA AÇÕES EDUCATIVAS, COLORIDO, TAMANHO 10X30 CM. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	25	PRÓPRIA	0,89	22,25
0004	BACKDROP - TAMANHO: PROPORÇÃO DE 3MX2M - MATERIAL - LONA IMPRESSA 440G DEVE SER FIXADA EM ESTRUTURA METÁLICA (GRID). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	20	PRÓPRIA	490,00	9.800,00
0005	BANNER - 2X3MTS EM LONA, 4 CORES, COM ILHOS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	10	PRÓPRIA	130,00	1.300,00
0006	BANNER - 5X6MTS EM LONA, 4 CORES, COM ILHOS (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	3	PRÓPRIA	1.090,00	3.270,00
0007	BANNER - EM LONA BRILHO, DIMENSÕES:	UND	10	PRÓPRIA	27,20	272,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 12750

0008	60X80CM, CORES VARIÁVEIS, (ARTE SERA ESCOLHIDA CONFORME EVENTOS). (UN.)	UND	10	PRÓPRIA	117,25	1.172,50
0009	FAIXA - LONA VINIL, 450 GRAMAS, LARGURA 4X0, 80M, 4X0 CORES, 1.200 DPI, IMPRESSÃO DIGITAL. ACABAMENTO EM BASTÃO E BARBANTE P/ SUPORTE. FOTOLITO INCLUSO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). (UN.)	UND	10	PRÓPRIA	288,13	2.881,30
0010	FLYING BANNER: CARTÃO EM FORMATO FACA, IMPRESSO EM DUPLA FACE, MATERIAL DE POLIESTER, CORES VARIÁVEIS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA 150 X 50 CM. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	10	PRÓPRIA	10,33	103,30
0011	PLACAS EM PVC ADESIVADA - MEDINDO 10 CM (ALTURA) X 30 CM (LARGURA). A SER FIXADA COM FITA ADESIVA. IMPRESSÃO CORES VARIÁVEIS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	10	PRÓPRIA	10,33	103,30
0012	X-BANNER: IMPRESSO EM CORES SÓ FRENTE, MATERIAL EM LONA FOSCA 280G, MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA 60 X 160 CM, COM ESTRUTURA E 04 ILHÓS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	2	PRÓPRIA	58,00	116,00
0013	X-BANNER: IMPRESSO EM CORES SÓ FRENTE, MATERIAL EM LONA FOSCA 280G, MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA 70 X 180 CM, COM ESTRUTURA E 04 ILHÓS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	2	PRÓPRIA	90,00	180,00
0013	X-BANNER: MPRESSO EM CORES SÓ FRENTE, MATERIAL EM LONA FOSCA 280G, MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA 80 X 180 CM, COM ESTRUTURA E 04 ILHÓS.(CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	2	PRÓPRIA	50,00	100,00
						23.717,35

Lote : Lote 02 - Material gráfico							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	CALENDARIO FOLHINHA MESA ESPIRAL PERSONALIZADO, MODELO 14 X 16 CM, COM 12 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (PCT.)	PCT	5	PRÓPRIA	95,99	479,95	
0002	CALENDÁRIO - 29,7X42CM, 4X0 CORES, SUPREMO 250GR, FURADO, CTP. PACOTE COM 50 UNIDADES. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO)	PCT	5	PRÓPRIA	106,99	534,95	
0003	CANETA ECOLÓGICA PERSONALIZADA - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PAPELÃO COM CLIP PLÁSTICO, CORPO E PONTEIRA PLÁSTICOS, AÇIONA POR CLIQUE, ESFEROGRÁFICA, COR DA TINTA: AZUL. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). CAIXA COM 50 UNIDADES. (CAIXA)	CX	10	PRÓPRIA	47,62	476,20	
0004	CARTÃO DE VISITAS - DIMENSÕES: 90X50MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHÉ 240G OU SUPERIOR. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 1000 UNIDADES. (PCT.)	PCT	2	PRÓPRIA	60,74	121,48	
0005	CARTAZES - DIMENSÕES: 29,7X42CM; IMPRESSÃO SÓ FRENTE; PAPEL COUCHE 150GR BRILHO 150G. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 1000 UNIDADES (PCT.)	PCT	1	PRÓPRIA	279,97	279,97	
0006	CARTAZES - DIMENSÕES: 40X60CM; IMPRESSÃO SÓ FRENTE; PAPEL COUCHE 150GR BRILHO 150G (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 1000 UNIDADES (PCT.)	PCT	1	PRÓPRIA	442,45	442,45	
0007	CERTIFICADOS - FORMATO: 29,7X21CM, 4X0 CORES, NO PAPEL OFFSET 240G. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). (UN.)	UND	300	PRÓPRIA	0,65	195,00	
0008	FOLDER 01 DOBRA NO FORMATO A6 (10,5 X 14,8 CM), IMPRESSÃO 4X4 COLORIDA, PAPEL OFFSET 90G, 04 PÁGINAS - VERTICAL, SIMPLES 01 DOBRA. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 500 UNIDADES. (PCT.)	PCT	2	PRÓPRIA	62,24	124,48	
0009	FOLDER 03 DOBRAS NO FORMATO A6 (10,5 X	PCT	2	PRÓPRIA	259,97	519,94	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1276

	14,8 CM), IMPRESSÃO 4X4 COLORIDA, PAPEL OFFSET 90G, 08 PÁGINAS - VERTICAL, SANFONA 03 DOBRAS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 500 UNIDADES. (PCT.)					
0010	FOLDERS - 21X29, 7CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 90GR. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 500 UNIDADES. (PCT.)	PCT	10	PRÓPRIA	74,99	749,90
0011	PANFLETOS - DIMENSÕES: 21X29,7CM, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHE 90GR. IMPRESSÃO SÓ FRENTE. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 100 UNIDADES. (PCT.)	PCT	10	PRÓPRIA	19,00	190,00
0012	PANFLETOS INFORMATIVOS, MEDINDO 15 X 21 CM, COLORIDO, EM PAPEL OFFSET 75GR. IMPRESSÃO SÓ FRENTE. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 100 UNIDADES. (PCT.)	PCT	10	PRÓPRIA	15,79	157,90
						4.272,22

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 27.989,57 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.



5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	04.122.0003.2.112.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:



- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024

Assinado digitalmente por
José Bendimar de Lima Júnior

.....
José Bendimar de Lima Júnior
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

CONTRATANTE

C M LIMA MOURA Assinado de forma digital por C M
VARIEDADES:1483728600 LIMA MOURA
0179 VARIEDADES:14837286000179
Dados: 2024.02.23 14:47:17 -03'00'

.....
C M LIMA MOURA VARIEDADES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF 03614394310
2) CPF 13136331368



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1280

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.02.22-0029

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e C M LIMA MOURA VARIEDADES, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Cláudio Sergei Luz e Silva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **C M LIMA MOURA VARIEDADES**, estabelecida na Rua Clovis Bevilacqua, nº 463, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)2156-3019, E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 14.837.286/0001-79, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2023.12.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.2, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Cláudio Sergei Luz e Silva, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e comunicação visual destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Material gráfico						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	ADESIVO DE PAREDE ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO IMPRESSO DE ALTA PERFORMANCE COM APLICAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO, DIMENSÕES 6 X 2 M.(CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	4	PRÓPRIA	150,00	600,00
0002	BANNER ROLL-UP: IMPRESSO EM CORES SÓ FRENTE, MATERIAL EM LONA BRILHO 280G, MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA 80 X 200 CM, COM ESTRUTURA CLICK CLACK. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	2	PRÓPRIA	45,00	90,00
0003	BANNER SUSPENSO: IMPRESSO EM CORES SÓ NA FRENTE, MATERIAL EM LONA MESH, MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA 100 X 100 CM, COM 10 ILHÓS, COLOCADO EM LOCAL ESCOLHIDO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	2	PRÓPRIA	51,67	103,34
0004	BANNER SUSPENSO: IMPRESSO EM CORES SÓ NA FRENTE, MATERIAL EM LONA MESH, MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA 40 X 500 CM, COM 10 ILHÓS, COLOCADO EM LOCAL ESCOLHIDO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	2	PRÓPRIA	104,00	208,00
0005	PLACA EDUCATIVA. EM MATEIAL ACM, ADESIVO, DIMENSÕES: 50 X 40 CM. CORES VARIÁVEIS. IMPRESSÃO SÓ FRENTE. (CONFORME MODELO A SER	UND	12	PRÓPRIA	115,50	1.386,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 128/20

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	FORNECIDO) (UN.)					
0006	PLACA EDUCATIVA: EM MATERIAL ACM ADESIVO 30 X 20 CM. IMPRESSÃO CORES VARIÁVEIS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	20	PRÓPRIA	37,15	743,00
0007	PLACA EM MATERIAL ACM ADESIVO FOTOLUMINESCENTE, ACM 3MM, 50 X 50 CM. IMPRESSÃO CORES VARIÁVEIS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	4	PRÓPRIA	148,33	593,32
0008	PLACA PARA PORTA (45X15CM) - FORMATO: 45X15CM, EM PVC, COM ADESIVO VINIL LEITOSO E APLICAÇÃO DE FITA DUPLA FACE (FONTE: GOTHAM BOLD). IMPRESSÃO CORES VARIÁVEIS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	30	PRÓPRIA	20,08	602,40
						4.326,06

Lote : Lote 02 - Material gráfico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CONVITES - FORMATO: 21X15CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO 240G COM ENVELOPE. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	300	PRÓPRIA	1,09	327,00
0002	PANFLETOS - DIMENSÕES: 21X29,7CM, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÉ 90GR. IMPRESSÃO SÓ FRENTE. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 100 UNIDADES. (PCT.)	PCT	5	PRÓPRIA	19,00	95,00
0003	PANFLETOS INFORMATIVOS, MEDINDO 15 X 21 CM, COLORIDO, EM PAPEL OFFSET 75GR. IMPRESSÃO SÓ FRENTE. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 100 UNIDADES. (PCT.)	PCT	5	PRÓPRIA	15,79	78,95
						500,95

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 4.827,01 (quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e um centavo).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas



Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
15	01	06.122.0003.2.114.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na Sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.



8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:



11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024

Cláudio Sergei Luz e Silva
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania
CONTRATANTE

C M LIMA MOURA
VARIEDADES:1483728600017
9

Assinado de forma digital por C M
LIMA MOURA
VARIEDADES:14837286000179
Dados: 2024.02.23 14:48:01 -03'00'

C M LIMA MOURA VARIEDADES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) *Miranda Danielle D. do Nascimento* CPF *03614394360*
2) *Joaquim de Sousa* CPF *83536337368*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 12858

CONTRATO Nº 2024.02.22-0030

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e C M LIMA MOURA VARIEDADES, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **C M LIMA MOURA VARIEDADES**, estabelecida na Rua Clovis Bevilaqua, nº 463, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)2156-3019, E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 14.837.286/0001-79, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2023.12.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2023.12.26.2, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e comunicação visual destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Material gráfico							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	ADESIVO BOLA PEQUENO EXPLICATIVOS PARA AÇÕES EDUCATIVAS (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO), TAMANHO 10X10 CM (UN.)	UND	3000	PRÓPRIA	0,43	1.290,00	
0002	ADESIVO DE PAREDE ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO IMPRESSO DE ALTA PERFORMANCE COM APLICAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO, DIMENSÕES 15 X 20 CM. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	100	PRÓPRIA	1,89	189,00	
0003	ADESIVO DE PAREDE ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO IMPRESSO DE ALTA PERFORMANCE COM APLICAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO, DIMENSÕES 4 X 1,5 M.(CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	50	PRÓPRIA	300,00	15.000,00	
0004	ADESIVO DE PAREDE ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO IMPRESSO DE ALTA PERFORMANCE COM APLICAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO, DIMENSÕES 6 X 2	UND	30	PRÓPRIA	150,00	4.500,00	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.052/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1286

	M.(CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)						
0005	ADESIVOS - 15X10CM, EM ADESIVO BRILHANTE, 4 CORES, CORTE/VINCO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	2000	PRÓPRIA	0,52	1.040,00	
0006	ADESIVOS - EXPLICATIVOS PARA AÇÕES EDUCATIVAS, COLORIDO, TAMANHO 10X30 CM. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	2000	PRÓPRIA	0,89	1.780,00	
0007	BACKDROP - TAMANHO: PROPORÇÃO DE 3MX2M - MATERIAL - LONA IMPRESSA 440G DEVE SER FIXADA EM ESTRUTURA METÁLICA (GRID). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	10	PRÓPRIA	490,00	4.900,00	
0008	BANNER - 2X3MTS EM LONA, 4 CORES, COM ILHOS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	20	PRÓPRIA	130,00	2.600,00	
0009	BANNER - 80X120CM EM LONA, 4 CORES, ACABAMENTO EM MADEIRA. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	80	PRÓPRIA	52,90	4.232,00	
0010	BANNER - EM LONA BRILHO, DIMENSÕES: 60X80CM, CORES VARIÁVEIS, (ARTE SERA ESCOLHIDA CONFORME EVENTOS). (UN.)	UND	150	PRÓPRIA	27,20	4.080,00	
0011	BANNER ROLL-UP: IMPRESSO EM CORES SÓ FRENTE, MATERIAL EM LONA BRILHO 280G, MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA 80 X 200 CM, COM ESTRUTURA CLICK CLACK. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	20	PRÓPRIA	45,00	900,00	
0012	BANNER SUSPENSO: IMPRESSO EM CORES SÓ NA FRENTE, MATERIAL EM LONA MESH, MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA 100 X 100 CM, COM 10 ILHÓS, COLOCADO EM LOCAL ESCOLHIDO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	15	PRÓPRIA	51,67	775,05	
0013	BANNER SUSPENSO: IMPRESSO EM CORES SÓ NA FRENTE, MATERIAL EM LONA MESH, MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA 50 X 100 CM, COM 10 ILHÓS, COLOCADO EM LOCAL ESCOLHIDO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	5	PRÓPRIA	48,00	240,00	
0014	BANNER: DIMENSÕES: 200X100CM, 4 CORES, IMPRESSO LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	5	PRÓPRIA	87,60	438,00	
0015	BANNER: DIMENSÕES: 90X120CM, 4 CORES, IMPRESSO LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	5	PRÓPRIA	39,04	195,20	
0016	FAIXA - LONA VINIL, 450 GRAMAS, LARGURA 4X0, 80M, 4X0 CORES, 1.200 DPI, IMPRESSÃO DIGITAL. ACABAMENTO EM BASTÃO E BARBANTE P/ SUPORTE, FOTOLITO INCLUSO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). (UN.)	UND	50	PRÓPRIA	117,25	5.862,50	
0017	FLYING BANNER: CARTÃO EM FORMATO FAÇA, IMPRESSO EM DUPLA FACE, MATERIAL DE POLIESTER, CORES VARIÁVEIS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA 150 X 50 CM. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	10	PRÓPRIA	288,13	2.881,30	
0018	FUNDO DE PALCO - TAMANHO: PROPORÇÃO DE 2X1 - MATERIAL - LONA IMPRESSA 440G DEVE SER FIXADA	UND	1	PRÓPRIA	210,00	210,00	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.032/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1287

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0019	EM ESTRUTURA METÁLICA (GRID); (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)					
0019	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO EM INOX, CHAPA 22 - 60X40CM - GRAVAÇÃO A LASER - PINTURA PU ENVERNIZADA. CORES VARIÁVEIS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	3	PRÓPRIA	797,00	2.391,00
0020	PLACA PARA PORTA (45X15CM) - FORMATO: 45X15CM, EM PVC, COM ADESIVO VINIL LEITOSO E APLICAÇÃO DE FITA DUPLA FACE (FONTE: GOTHAM BOLD). IMPRESSÃO CORES VARIÁVEIS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	100	PRÓPRIA	20,08	2.008,00
0021	PLACAS DE INAUGURAÇÃO TIPO B: 80X60 CM EM ACRÍLICO TRANSPARENTE 5 MM, COM ADESIVO PERSONALIZADO E PROLONGADOR REGULÁVEL. IMPRESSÃO CORES VARIÁVEIS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	3	PRÓPRIA	100,00	300,00
						55.812,05

Lote : Lote 02 - Material gráfico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	CANETA ECOLÓGICA PERSONALIZADA - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PAPELÃO COM CLIP PLÁSTICO, CORPO E PONTEIRA PLÁSTICOS, ACIONA POR CLIQUE, ESFEROGRÁFICA, COR DA TINTA: AZUL. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO), CAIXA COM 50 UNIDADES. (CAIXA)	CX	15	PRÓPRIA	47,62	714,30
0002	CAPA - PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO - MEDINDO 23X32, 5CM FECHADA E 23X47,5CM ABERTA (LOMBADA DE 5CM), EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 300G, NA COR VERDE, IMPRESSÃO 4X4 COR, NA ORIENTAÇÃO RETRATO. PACOTE COM 100 UNIDADES. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (PCT.)	PCT	100	PRÓPRIA	83,99	8.399,00
0003	CARTÃO DE FELICITAÇÕES COM IMPRESSÃO COLORIDA; PAPEL 60 KG, TAMANHO 21 X 15 CM. (UN.)	PCT	650	PRÓPRIA	0,53	344,50
0004	CARTAZES - DIMENSÕES: 29,7X42CM; IMPRESSÃO SÓ FRENTE; PAPEL COUCHÉ 150GR BRILHO 150G. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 1000 UNIDADES (PCT.)	PCT	10	PRÓPRIA	279,97	2.799,70
0005	CARTAZES - DIMENSÕES: 40X60CM; IMPRESSÃO SÓ FRENTE; PAPEL COUCHÉ 150GR BRILHO 150G. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 1000 UNIDADES (PCT.)	PCT	5	PRÓPRIA	442,45	2.212,25
0006	CERTIFICADOS - FORMATO: 29,7X21CM, 4X0 CORES, NO PAPEL OFFSET 240G. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). (UN.)	UND	700	PRÓPRIA	0,65	455,00
0007	CONVITES - FORMATO: 21X15CM, 4X0 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO 240G COM ENVELOPE. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	200	PRÓPRIA	1,09	218,00
0008	ENCADERNAÇÃO COM CAPA TRANSPARENTE E ESPIRAL AZUL; EM PAPEL TAMANHO A4. (UN.)	UND	100	PRÓPRIA	1,61	161,00
0009	ENVELOPE SACO PERSONALIZADO 24X34, 4X0, PAPEL OFFSET 120G. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). (UN.)	UND	100	PRÓPRIA	1,05	105,00
0010	FOLDER 01 DOBRA NO FORMATO A6	PCT	20	PRÓPRIA	62,24	1.244,80



	(10,5 X 14,8 CM), IMPRESSÃO 4X4 COLORIDA, PAPEL OFFSET 90G, 04 PÁGINAS - VERTICAL, SIMPLES 01 DOBRA. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 500 UNIDADES. (PCT.)					
0011	FOLDER 02 DOBRAS NO FORMATO A6 (10,5 X 14,8 CM), IMPRESSÃO 4X4 COLORIDA, PAPEL OFFSET 90G, 06 PÁGINAS - VERTICAL, CARTEIRA 02 DOBRAS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 500 UNIDADES. (PCT.)	PCT	20	PRÓPRIA	122,99	2.459,80
0012	FOLDER 03 DOBRAS NO FORMATO A6 (10,5 X 14,8 CM), IMPRESSÃO 4X4 COLORIDA, PAPEL OFFSET 90G, 08 PÁGINAS - VERTICAL, SANFONA 03 DOBRAS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 500 UNIDADES. (PCT.)	PCT	20	PRÓPRIA	259,97	5.199,40
0013	LEQUES - DIMENSÕES: 21X18,8CM, 4X4 CORES, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. PAPEL SUPREMO 250GR, CORTE/VINCO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	2000	PRÓPRIA	0,90	1.800,00
0014	PANFLETOS INFORMATIVOS, MEDINDO 15 X 21 CM, COLORIDO, EM PAPEL OFFSET 75GR. IMPRESSÃO SÓ FRENTE. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 100 UNIDADES. (PCT.)	PCT	500	PRÓPRIA	15,79	7.895,00
0015	PASTAS PERSONALIZADAS - PASTA NO PAPEL CARTÃO TRIPLEX 250G, COM BOLSO NO FORMATO 46,8X40,5 (ABERTO). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	1000	PRÓPRIA	1,53	1.530,00
						35.537,75

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 91.349,80 (noventa e um mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.



CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	01	08.122.0003.2.054.0000	33903000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigará-se a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da



Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 – Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93,



reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024

.....
Josineide Pereira de Sousa Lima
Ordênador(a) de Despesas

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

CONTRATANTE

C M LIMA MOURA

VARIEDADES:14837286000179

Assinado de forma digital por C M LIMA

MOURA VARIEDADES:14837286000179

Dados: 2024.02.23 14:51:20 -03'00'

C M LIMA MOURA VARIEDADES

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Hiandra Danielle O do Nascimento* CPF *03614394310*
- 2) *Jaqueline C. S. de Souza* CPF *835363373-68*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1292

CONTRATO Nº 2024.02.22-0031

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e C M LIMA MOURA VARIEDADES, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Genilda Ribeiro Oliveira, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **C M LIMA MOURA VARIEDADES**, estabelecida na Rua Clovis Bevilaqua, nº 463, Centro, Juazeiro do Norte/CE, Contato: (88)2156-3019, E-mail: aquarela_2013@hotmail.com, inscrita(o) no CNPJ sob o n.º 14.837.286/0001-79, neste ato representada por Cristiane Moreira Lima Moura, portador(a) do CPF nº 981.353.503-25, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão nº 2023.12.26.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.12.26.2, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Genilda Ribeiro Oliveira, Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na confecção de material gráfico e comunicação visual destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : Lote 01 - Material gráfico							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	ADESIVO BOLA PEQUENO EXPLICATIVOS PARA AÇÕES EDUCATIVAS (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO), TAMANHO 10X10 CM (UN.)	UND	50	PRÓPRIA	0,43	21,50	
0002	ADESIVO DE PAREDE ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO IMPRESSO DE ALTA PERFORMANCE COM APLICAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO, DIMENSÕES 15 X 20 CM. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	1000	PRÓPRIA	1,89	1.890,00	
0003	ADESIVO DE PAREDE ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO IMPRESSO DE ALTA PERFORMANCE COM APLICAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO, DIMENSÕES 4 X 1,5 M.(CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	50	PRÓPRIA	300,00	15.000,00	
0004	ADESIVO DE PAREDE ESPECIFICAÇÃO: ADESIVO IMPRESSO DE ALTA PERFORMANCE COM APLICAÇÃO EM LOCAL PRÉ-DEFINIDO, DIMENSÕES 6 X 2	UND	25	PRÓPRIA	150,00	3.750,00	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 12930

	M.(CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)					
0005	ADESIVO VINIL LEITOSO 30X20CM, 4X0 COR, IMPRESSÃO DIGITAL. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	50	PRÓPRIA	3,75	187,50
0006	ADESIVO VINIL LEITOSO 30X30CM, 4X0 COR, IMPRESSÃO DIGITAL. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	50	PRÓPRIA	5,30	265,00
0007	ADESIVOS - EXPLICATIVOS PARA AÇÕES EDUCATIVAS, COLORIDO, TAMANHO 10X30 CM. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	200	PRÓPRIA	0,89	178,00
0008	BACKDROP - TAMANHO: PROPORÇÃO DE 3MX2M - MATERIAL - LONA IMPRESSA 440G DEVE SER FIXADA EM ESTRUTURA METÁLICA (GRID). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	5	PRÓPRIA	490,00	2.450,00
0009	BANNER - 2X3MTS EM LONA, 4 CORES, COM ILHOS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	10	PRÓPRIA	130,00	1.300,00
0010	BANNER - 5X6MTS EM LONA, 4 CORES, COM ILHOS (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	5	PRÓPRIA	1.090,00	5.450,00
0011	BANNER - 80X120CM EM LONA, 4 CORES, ACABAMENTO EM MADEIRA. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	15	PRÓPRIA	52,90	793,50
0012	BANNER - EM LONA BRILHO, DIMENSÕES: 60X80CM, CORES VARIÁVEIS, (ARTE SERA ESCOLHIDA CONFORME EVENTOS). (UN.)	UND	5	PRÓPRIA	27,20	136,00
0013	BANNER ROLL-UP: IMPRESSO EM CORES SÓ FRENTE, MATERIAL EM LONA BRILHO 280G, MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA 80 X 200 CM, COM ESTRUTURA CLICK CLACK. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	20	PRÓPRIA	45,00	900,00
0014	BANNER SUSPENSO: IMPRESSO EM CORES SÓ NA FRENTE, MATERIAL EM LONA MESH, MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA 100 X 100 CM, COM 10 ILHÓS, COLOCADO EM LOCAL ESCOLHIDO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	30	PRÓPRIA	51,67	1.550,10
0015	BANNER SUSPENSO: IMPRESSO EM CORES SÓ NA FRENTE, MATERIAL EM LONA MESH, MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA 40 X 500 CM, COM 10 ILHÓS, COLOCADO EM LOCAL ESCOLHIDO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	10	PRÓPRIA	104,00	1.040,00
0016	BANNER SUSPENSO: IMPRESSO EM CORES SÓ NA FRENTE, MATERIAL EM LONA MESH, MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA 50 X 100 CM, COM 10 ILHÓS, COLOCADO EM LOCAL ESCOLHIDO. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	10	PRÓPRIA	48,00	480,00
0017	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO EM INOX, CHAPA 22 - 60X40CM - GRAVAÇÃO A LASER - PINTURA PU - ENVERNIZADA. CORES VARIÁVEIS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	20	PRÓPRIA	797,00	15.940,00
0018	PLACA EDUCATIVA. EM MATEIAL ACM, ADESIVO; DIMENSÕES: 50 X 40 CM. CORES VARIÁVEIS. IMPRESSÃO SÓ FRENTE. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	100	PRÓPRIA	115,50	11.550,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1294

0019	PLACA EDUCATIVA: EM MATERIAL ACM ADESIVO 100 X 100 CM COM ESTRUTURA DE FERRO. IMPRESSÃO CORES VARIÁVEIS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	50	PRÓPRIA	100,00	5.000,00
0020	PLACA EDUCATIVA: EM MATERIAL ACM ADESIVO 30 X 20 CM. IMPRESSÃO CORES VARIÁVEIS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	50	PRÓPRIA	37,15	1.857,50
0021	PLACA EM MATERIAL ACM ADESIVO FOTOLUMINESCENTE, ACM 3MM, 50 X 50 CM. IMPRESSÃO CORES VARIÁVEIS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	20	PRÓPRIA	148,33	2.966,60
0022	PLACA EM ZINCO ADESIVADA - MEDINDO 0,50M (LARGURA) POR 0,90M (ALTURA).A SER FIXADA COM PARAFUSOS OU REBITES, INCLUINDO ESTACA DE MADEIRA COM 1,5 CM DE ALTURA. IMPRESSÃO CORES VARIÁVEIS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	50	PRÓPRIA	104,83	5.241,50
0023	PLACA PARA PORTA (45X15CM) - FORMATO: 45X15CM, EM PVC, COM ADESIVO VINIL LEITOSO E APLICAÇÃO DE FITA DUPLA FACE (FONTE: GOTHAM BOLD). IMPRESSÃO CORES VARIÁVEIS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	20	PRÓPRIA	20,08	401,60
						78.348,80

Lote : Lote 02 - Material gráfico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BLOCO DE AUTO DE APREENSÃO - AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), PAPEL ESPECÍFICO FINO COM CORES VARIADAS, COM 50 FOLHAS, SENDO 25 VIAS DE CADA COR, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA COLORIDA, CONTENDO CABEÇALHO E RODAPÉ, TAMANHO DO PAPEL A4 (NUMERADO A PARTIR DE 001). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO), TAMANHO DO PAPEL A4, FONTE: GOTHAM MEDIUM, LETRAS EM VÁRIOS TAMANHOS COM NEGRITO E SEM NEGRITO. (UN.)	UND	100	PRÓPRIA	12,40	1.240,00
0002	BLOCO DE AUTO DE INFRAÇÃO - AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), PAPEL ESPECÍFICO FINO COM CORES VARIADAS, COM 75 FOLHAS, SENDO 25 VIAS DE CADA COR, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA, E 3ª VIA AZUL COM LOGOMARCA DA SECRETARIA COLORIDA, CONTENDO CABEÇALHO E RODAPÉ, TAMANHO DO PAPEL A4 (NUMERADO A PARTIR DE 001). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO), TAMANHO DO PAPEL A4, FONTE: GOTHAM MEDIUM, LETRAS EM VÁRIOS TAMANHOS COM NEGRITO E SEM NEGRITO. (UN.)	UND	50	PRÓPRIA	12,96	648,00
0003	BLOCO DE TERMO DE ADVERTÊNCIA - AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), PAPEL ESPECÍFICO FINO COM CORES VARIADAS, COM 50 FOLHAS, SENDO 25 VIAS DE CADA COR, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA COLORIDA, CONTENDO CABEÇALHO E RODAPÉ, TAMANHO DO PAPEL A4 (NUMERADO A PARTIR DE 001). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO), TAMANHO DO PAPEL A4, FONTE: GOTHAM MEDIUM, LETRAS EM VÁRIOS TAMANHOS	UND	50	PRÓPRIA	12,69	634,50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1295

	COM NEGRITO E SEM NEGRITO. (UN.)					
0004	BLOCO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO - AUTOCOPIATIVO (CARBONADO), PAPEL ESPECÍFICO FINO COM CORES VARIADAS, COM 50 FOLHAS, SENDO 25 VIAS DE CADA COR, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA COM LOGOMARCA DA SECRETARIA COLORIDA, CONTENDO CABEÇALHO E RODAPÉ, TAMANHO DO PAPEL A4 (NUMERADO A PARTIR DE 001). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO), TAMANHO DO PAPEL A4, FONTE: GOTAHM MEDIUM, LETRAS EM VÁRIOS TAMANHOS COM NEGRITO E SEM NEGRITO. (UN.)	UND	30	PRÓPRIA	11,23	336,90
0005	BLOCOS DE RECIBO PARA O ECOPONTO DE JUAZEIRO DO NORTE - AUTOCOPIATIVO (CARBONADO)- PAPEL ESPECÍFICO FINO, DESTACÁVEL, COM CORES VARIADAS, TAMANHO: A5. BLOCOS COM 50 FOLHAS, SENDO 25 VIAS DE CADA COR, 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA VERDE, COM LOGOMARCA DA SECRETARIA COLORIDA, CONTENDO CABEÇALHO. (NUMERADO A PARTIR DE 1.052). (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	5000	PRÓPRIA	13,40	67.000,00
0006	CANETA ECOLÓGICA PERSONALIZADA - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL PAPELÃO COM CLIP PLÁSTICO, CORPO E PONTEIRA PLÁSTICOS, ACIONA POR CLIQUE, ESFEROGRÁFICA, COR DA TINTA: AZUL. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). CAIXA COM 50 UNIDADES. (CAIXA)	CX	10	PRÓPRIA	47,62	476,20
0007	CARTÃO DE VISITAS - DIMENSÕES: 90X50MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 240G OU SUPERIOR. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 1000 UNIDADES. (PCT.)	PCT	2	PRÓPRIA	60,74	121,48
0008	CERTIFICADOS - FORMATO: 29,7X21CM, 4X0 CORES, NO PAPEL OFFSET 240G. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). (UN.)	UND	500	PRÓPRIA	0,65	325,00
0009	FOLDER 02 DOBRAS NO FORMATO A6 (10,5 X 14,8 CM); IMPRESSÃO 4X4 COLORIDA, PAPEL OFFSET 90G, 06 PÁGINAS - VERTICAL, CARTEIRA 02 DOBRAS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 500 UNIDADES. (PCT.)	PCT	10	PRÓPRIA	122,99	1.229,90
0010	PANFLETOS - DIMENSÕES: 21X29,7CM, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHE 90GR. IMPRESSÃO SÓ FRENTE. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 100 UNIDADES. (PCT.)	PCT	100	PRÓPRIA	19,00	1.900,00
0011	PANFLETOS INFORMATIVOS, MEDINDO 15 X 21 CM. COLORIDO, EM PAPEL OFFSET 75GR. IMPRESSÃO SÓ FRENTE. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 100 UNIDADES. (PCT.)	PCT	100	PRÓPRIA	15,79	1.579,00
0012	PANFLETOS INFORMATIVOS, MEDINDO 7,4 X 10,5 CM, COLORIDO, EM PAPEL OFFSET 90GR. IMPRESSÃO SÓ FRENTE. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO). PACOTE COM 100 UNIDADES. (PCT.)	PCT	200	PRÓPRIA	4,30	860,00
0013	SACOLA LIXO CAR PARA EVENTOS EM GERAL - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL EM TNT, FORMATO: 17,5 CM X 26 CM. IMPRESSÃO CORES VARIÁVEIS. (CONFORME MODELO A SER FORNECIDO) (UN.)	UND	2000	PRÓPRIA	0,60	1.200,00

77.550,98



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ 155.899,78 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
09	01	18.122.0003.2.085.0000	33903000



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do produto.

7.2 - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.



10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de Fevereiro de 2024

Genilda Ribeiro Oliveira
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

CONTRATANTE

C M LIMA MOURA Assinado de forma digital por C M
VARIEDADES:148372860001 LIMA MOURA
79 VARIEDADES:14837286000179
Dados: 2024.02.23 14:54:04 -03'00'

C M LIMA MOURA VARIEDADES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Miguelina Danielle O. do Nascimento* CPF *03614394310*
- 2) *Joaquim C. A. de Souza* CPF *835363373-68*